

Visão Geral dos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental

1. A Estrutura de Sustentabilidade da IFC articula o compromisso estratégico da Corporação com o desenvolvimento sustentável e é parte integrante da abordagem da IFC à gestão de risco. A Estrutura de Sustentabilidade inclui a Política e os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental e a Política de Acesso a Informação da IFC. A Política sobre Sustentabilidade Socioambiental descreve os compromissos, as funções e as responsabilidades da IFC relacionados à sustentabilidade socioambiental. A Política de Acesso a Informação da IFC reflete seu compromisso com a transparência e a boa governança de suas operações e descreve as obrigações institucionais de divulgação da Corporação no tocante a seus investimentos e serviços de consultoria. Os Padrões de Desempenho são direcionados aos clientes, fornecendo orientação sobre o modo de identificar riscos e impactos e destinam-se a ajudar a evitar, minimizar e gerenciar riscos e impactos, como forma de fazer negócios de maneira sustentável, incluindo o engajamento das partes interessadas e as obrigações de divulgação por parte do cliente no que se refere a atividades no âmbito do projeto. No caso de seus investimentos diretos (incluindo os financiamentos de projetos e corporativos fornecidos por meio de intermediários financeiros), a IFC requer que seus clientes apliquem os Padrões de Desempenho para gerenciar riscos e impactos socioambientais a fim de melhorar as oportunidades de desenvolvimento. A IFC utiliza a Estrutura de Sustentabilidade juntamente com outras estratégias, políticas e iniciativas para orientar as atividades comerciais da Corporação, a fim de alcançar os seus objetivos gerais de desenvolvimento. Os Padrões de Desempenho também poderão ser aplicados por outras instituições financeiras.

2. Em conjunto, os oito Padrões de Desempenho estabelecem padrões que o cliente¹ deve cumprir durante o período de um investimento concedido pela IFC:

Padrão de Desempenho 1:	Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais
Padrão de Desempenho 2:	Condições de Emprego e Trabalho
Padrão de Desempenho 3:	Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição
Padrão de Desempenho 4:	Saúde e Segurança da Comunidade
Padrão de Desempenho 5:	Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário
Padrão de Desempenho 6:	Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos
Padrão de Desempenho 7:	Povos Indígenas
Padrão de Desempenho 8:	Patrimônio Cultural

3. O Padrão de Desempenho 1 estabelece a importância: (i) da avaliação integrada para identificar os impactos e riscos socioambientais e as oportunidades dos projetos; (ii) do engajamento efetivo da comunidade por meio da divulgação de informações relacionadas ao projeto e da consulta com as comunidades locais sobre assuntos que as afetam diretamente; e (iii) da gestão, por parte do cliente, do desempenho socioambiental durante todo o ciclo de vida do projeto. Os Padrões de Desempenho 2 a 8 estabelecem objetivos e requisitos para evitar, minimizar e, quando permanecerem impactos residuais, compensar riscos e impactos aos trabalhadores, às Comunidades Afetadas e ao meio ambiente. Embora todos os riscos socioambientais relevantes e possíveis impactos devam ser considerados como parte da avaliação, os Padrões de Desempenho

¹ O termo “cliente” é usado em todos os Padrões de Desempenho de forma ampla para se referir à parte responsável pela implementação e operação do projeto que está sendo financiado ou ao destinatário do funcionamento, dependendo da estrutura do projeto e do tipo de financiamento. O termo “projeto” é definido no Padrão de Desempenho 1.

2 a 8 descrevem os possíveis riscos e impactos socioambientais que requerem atenção especial. Quando forem identificados riscos ambientais ou sociais, o cliente deverá gerenciá-los por meio do Sistema de Gestão Socioambiental (SGAS) de forma compatível com o Padrão de Desempenho 1.

4. O Padrão de Desempenho 1 aplica-se a todos os projetos que apresentam riscos e impactos socioambientais. Dependendo das circunstâncias do projeto, outros Padrões de Desempenho também poderão ser aplicáveis. Os Padrões de Desempenho devem ser lidos em conjunto e em referência cruzada, conforme necessário. A seção de requisitos de cada Padrão de Desempenho aplica-se a todas as atividades financiadas nos termos do projeto, salvo observação em contrário nas limitações específicas descritas em cada parágrafo. Os clientes são incentivados a aplicar o SGAS desenvolvido de acordo com o Padrão de Desempenho 1 a todas as atividades do projeto, independentemente da fonte de financiamento. Diversos temas transversais, como mudança climática, gênero, direitos humanos e recursos hídricos, são abordados em vários Padrões de Desempenho.

5. Além de atender aos requisitos dos Padrões de Desempenho, os clientes devem cumprir as leis nacionais aplicáveis, incluindo aquelas que implementam as obrigações do país anfitrião no âmbito do direito internacional.

6. As Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (Diretrizes de EHS) do Grupo Banco Mundial são documentos de referência técnica que trazem exemplos gerais e específicos de boas práticas internacionais do setor. A IFC usa as Diretrizes de EHS como fonte técnica de informações durante a avaliação do projeto. As Diretrizes de EHS contêm os níveis de desempenho e as medidas normalmente aceitáveis para a IFC e que, de forma geral, são consideradas executáveis em novas instalações a custos razoáveis com a utilização de tecnologias existentes. No caso de projetos financiados pela IFC, a aplicação das Diretrizes de EHS às instalações existentes poderá envolver o estabelecimento de metas específicas do local com um cronograma apropriado para atingi-las. O processo de avaliação poderá recomendar níveis ou medidas alternativos (mais altos ou mais baixos), os quais, se aceitos pela IFC, se tornam requisitos específicos do projeto ou do local do projeto. As Diretrizes Gerais de EHS contêm informações sobre questões transversais relacionadas com o meio ambiente, saúde e segurança potencialmente aplicáveis a todos os setores da indústria. Elas devem ser usadas em conjunto com as diretrizes relevantes do setor industrial. As Diretrizes de EHS poderão ser ocasionalmente atualizadas.

7. Quando os regulamentos do país anfitrião diferirem dos níveis e das medidas apresentados nas Diretrizes de EHS, os projetos deverão atingir aqueles que forem mais rigorosos. Se níveis ou medidas menos rigorosos forem adequados em função de circunstâncias específicas do projeto, será necessário apresentar uma justificativa completa e detalhada a respeito de qualquer alternativa proposta como parte da avaliação ambiental específica do local do projeto. Essa justificativa deve demonstrar que a escolha de qualquer nível de desempenho alternativo protege a saúde humana e o meio ambiente.

8. Um conjunto de oito Notas de Orientação, correspondentes a cada Padrão de Desempenho, e uma Nota de Interpretação adicional sobre Intermediários Financeiros oferecem orientação sobre os requisitos constantes dos Padrões de Desempenho, incluindo materiais de referência, e sobre boas práticas de sustentabilidade para ajudar os clientes a melhorar o desempenho do projeto. Essas Notas de Orientação/Interpretação poderão ser ocasionalmente atualizadas.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância da gestão do desempenho socioambiental durante o ciclo de vida de um projeto. Um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) eficaz é um processo dinâmico e contínuo, iniciado e apoiado pela gerência, e requer o engajamento do cliente, de seus funcionários, das comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (Comunidades Afetadas) e, quando apropriado, de outras partes interessadas.¹ Baseando-se nos elementos do processo estabelecido de administração de empresas, “planejar, executar, verificar e agir”, o SGAS proporciona uma abordagem metodológica de gestão de riscos² e impactos³ socioambientais de maneira estruturada e contínua. Um bom SGAS apropriado à natureza e a dimensão do projeto promove um desempenho socioambiental sólido e sustentável e pode levar a melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

2. Ocasionalmente a avaliação e gestão de determinados riscos e impactos socioambientais poderão ser de responsabilidade do governo ou de outros terceiros sobre os quais o cliente não tem controle ou influência.⁴ Alguns exemplos de casos em que isso pode ocorrer são: (i) quando são tomadas decisões iniciais de planejamento pelo governo ou por terceiros que afetam a escolha do local do projeto e/ou sua elaboração; e/ou (ii) quando ações específicas diretamente relacionadas ao projeto são realizadas pelo governo ou por terceiros, como o fornecimento de terreno para um projeto que tenha envolvido anteriormente o reassentamento de comunidades ou indivíduos e/ou levam à perda da biodiversidade. Embora o cliente não possa controlar essas ações do governo ou de terceiros, um SGAS eficaz deve identificar as diferentes entidades envolvidas e suas respectivas funções, os riscos correspondentes que representam para o cliente e as oportunidades de colaborar com esses terceiros a fim de ajudá-los a alcançar resultados socioambientais coerentes com os Padrões de Desempenho. Além disso, este Padrão de Desempenho apoia o uso de um mecanismo de reclamação eficaz que possa facilitar a indicação antecipada e a remediação imediata daqueles que acreditam que tenham sido prejudicados pelas ações de um cliente.

3. As empresas devem respeitar os direitos humanos, o que significa evitar a violação dos direitos humanos de outros e tratar dos impactos adversos nos direitos humanos que as empresas podem causar ou para os quais podem contribuir. Cada um dos Padrões de Desempenho contém elementos relacionados à esfera dos direitos humanos que um projeto pode encontrar no curso de sua operação. A avaliação relativa a esses Padrões de Desempenho permitirá ao cliente abordar muitas questões relevantes de direitos humanos em seu projeto.

Objetivos

- Identificar e avaliar os riscos e impactos socioambientais do projeto.

¹ Outras partes interessadas são aquelas não diretamente afetadas pelo projeto, mas que tenham interesse nele. Entre elas, figuram autoridades nacionais e locais, projetos vizinhos e/ou organizações não governamentais.

² O risco ambiental e social é uma combinação da probabilidade de determinadas ocorrências de perigos e a gravidade dos impactos resultantes de tais ocorrências.

³ Impactos ambientais e sociais referem-se a qualquer mudança, potencial ou real, (i) ao ambiente físico, natural ou cultural; e (ii) impactos sobre a comunidade adjacente e trabalhadores resultantes da atividade comercial a ser apoiada.

⁴ Empresas contratadas pelo(s) cliente(s) ou agindo em seu nome são consideradas sob controle direto do cliente e não são consideradas terceiros para os fins deste Padrão de Desempenho.

- Adotar uma hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar⁵ e, nos casos em que permaneçam impactos residuais, compensar/neutralizar os riscos e impactos para os trabalhadores, as Comunidades Afetadas e o meio ambiente.
- Promover um melhor desempenho socioambiental dos clientes mediante o uso eficaz de sistemas de gestão.
- Garantir que as reclamações das Comunidades Afetadas e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada.
- Promover e proporcionar meios de engajamento apropriado com as Comunidades Afetadas durante todo o ciclo de vida do projeto com, relação a questões que teriam o potencial de afetá-las e assegurar que informações socioambientais pertinentes sejam divulgadas e disseminadas.

Âmbito de Aplicação

4. Este Padrão de Desempenho aplica-se a atividades comerciais com riscos e/ou impactos ambientais e/ou sociais. Para os fins deste Padrão de Desempenho, o termo “projeto” refere-se a um conjunto definido de atividades comerciais, incluindo aquelas em que elementos físicos, aspectos e instalações específicos com probabilidade de gerar riscos e impactos ainda não tenham sido identificados.⁶ Se aplicável, isto pode incluir aspectos das fases iniciais de desenvolvimento até durante todo o ciclo de vida (elaboração, construção, comissionamento, operação, desativação, encerramento ou, quando apropriado, pós-encerramento) de um ativo físico.⁷ Os requisitos deste Padrão de Desempenho se aplicam a todas as atividades comerciais, salvo observação em contrário nas limitações específicas descritas em cada um dos parágrafos abaixo.

Requisitos

Sistema de Avaliação e Gestão Ambiental e Social

5. O cliente, em coordenação com outros órgãos governamentais responsáveis e com terceiros, conforme apropriado⁸, realizará um processo de avaliação socioambiental e criará e manterá um SGAS apropriado à natureza e às dimensões do projeto e compatível com o nível de seus riscos e impactos socioambientais. O SGAS incorporará os seguintes elementos: (i) política; (ii) identificação de riscos e impactos; (iii) programas de gestão; (iv) capacidade e competência organizacional; (v) preparação e resposta a emergência; (vi) engajamento das partes interessadas; e (vii) monitoramento e análise.

Política

6. O cliente estabelecerá uma política abrangente que defina os objetivos e princípios ambientais e sociais que orientam o projeto para alcançar um desempenho socioambiental sólido.⁹ A política

⁵ As opções aceitáveis de minimização irão variar e incluem: diminuir, retificar, reparar e/ou recuperar impactos, conforme apropriado. A hierarquia de mitigação do risco e impacto é discutida mais a fundo e especificada no contexto dos Padrões de Desempenho 2 a 8, quando pertinente.

⁶ Por exemplo, entidades corporativas com carteiras de ativos físicos existentes e/ou que pretendam desenvolver ou adquirir novas instalações e fundos de investimento ou intermediários financeiros com carteiras de ativos existentes e/ou que planejem investir em novas instalações.

⁷ Reconhecendo que este Padrão de Desempenho é usado por diversas instituições financeiras, investidores, seguradoras e proprietários/operadores, cada usuário deverá especificar separadamente a que atividades comerciais este Padrão de Desempenho deve ser aplicado.

⁸ Ou seja, os terceiros legalmente obrigados e responsáveis pela avaliação e gestão de riscos e impactos específicos (por exemplo, reassentamento determinado pelo governo).

fornece uma estrutura para o processo de avaliação e gestão socioambiental e especifica que o projeto (ou atividades comerciais, conforme apropriado) cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país anfitrião nos termos do direito internacional. A política deve ser coerente com os princípios dos Padrões de Desempenho. Em certas circunstâncias, os clientes também poderão acatar outros padrões, planos de certificação ou códigos de conduta reconhecidos internacionalmente, devendo estes também ser incluídos na política. A política indicará quem, dentro da organização do cliente, garantirá seu cumprimento e será responsável por sua execução (no que se refere a um órgão competente do governo ou a um terceiro, conforme necessário). O cliente comunicará a política a todos os níveis de sua organização.

Identificação de Riscos e Impactos

7. O cliente estabelecerá e manterá um processo para identificar os riscos e impactos socioambientais do projeto (ver parágrafo 18 sobre requisitos de competência). O tipo, a dimensão e a localização do projeto determinam o escopo e o nível do esforço dedicado ao processo de identificação de riscos e impactos. O escopo do processo de identificação de riscos e impactos será compatível com as boas práticas internacionais do setor¹⁰ e determinará os métodos e instrumentos de avaliação relevantes e apropriados. O processo poderá compreender uma avaliação do impacto socioambiental completa, uma avaliação socioambiental limitada ou com foco definido, ou uma aplicação direta da localização ambiental, dos padrões de poluição, dos critérios de elaboração ou dos padrões de construção.¹¹ Quando o projeto envolve ativos existentes, as auditorias ambientais e/ou sociais e/ou avaliação de riscos/perigos podem ser apropriadas ou suficientes para identificar riscos e impactos. Se ainda for preciso definir os ativos a serem desenvolvidos, adquiridos ou financiados, a criação de um processo de avaliação socioambiental identificará riscos e impactos em um determinado momento no futuro, quando os elementos físicos, ativos e instalações forem razoavelmente compreendidos. O processo de identificação de riscos e impactos será baseado em dados de referência socioambientais recentes com um nível apropriado de detalhes. O processo considerará todos os riscos e impactos socioambientais pertinentes ao projeto, incluindo os problemas identificados nos Padrões de Desempenho 2 a 8 e as pessoas que provavelmente serão afetadas por tais riscos e impactos.¹² O processo de identificação de riscos e impactos considerará as emissões de gases do efeito estufa, os riscos relevantes associados à mudança climática e as oportunidades de adaptação, bem como possíveis efeitos transfronteiriços, como poluição do ar ou uso ou poluição de vias aquáticas internacionais.

8. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos, os riscos e impactos socioambientais serão identificados no contexto da área de influência do projeto. Essa área de influência abrange, conforme apropriado:

⁹ Este requisito é uma política independente e específica de um projeto e não tem por objetivo afetar políticas existentes (ou exigir sua alteração) que o cliente tenha definido para projetos, atividades comerciais ou atividades corporativas de nível mais alto.

¹⁰ Definidas como o exercício da aptidão profissional, diligência, prudência e previsão que se poderia razoavelmente esperar de profissionais aptos e experientes envolvidos no mesmo tipo de atividade em circunstâncias idênticas ou semelhantes, em âmbito global ou regional.

¹¹ No caso de desenvolvimentos de terras não cultivadas ou novos projetos, ou grandes expansões com elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados com possibilidade de causar impactos ambientais ou sociais significativos, o cliente realizará uma Avaliação do Impacto Ambiental e Social abrangente que inclua uma análise das alternativas, quando apropriado.

¹² Em circunstâncias limitadas de alto risco, poderá ser apropriado que o cliente complemente seu processo de identificação de riscos e impactos ambientais e sociais com uma avaliação voltada para direitos humanos específicos, na medida em que forem relevantes para o negócio em questão.

- A área que provavelmente será afetada: (i) pelo projeto¹³ e pelas atividades e instalações do cliente diretamente possuídas, operadas ou gerenciadas (inclusive por empresas contratadas) e que façam parte do projeto;¹⁴ (ii) impactos de desenvolvimentos não planejados, mas previsíveis, causados pelo projeto que possam ocorrer posteriormente ou em um local diferente; ou (iii) impactos indiretos do projeto sobre a biodiversidade ou sobre serviços de ecossistemas dos quais as Comunidades Afetadas dependem para sobrevivência.
- Instalações associadas, que são aquelas que não são financiadas como parte do projeto e que não teriam sido construídas ou ampliadas se o projeto não existisse e sem as quais o projeto não seria viável.¹⁵
- Impactos cumulativos¹⁶ resultantes do impacto adicional em áreas ou recursos usados ou que sofram impacto direto do projeto, de outros desenvolvimentos existentes, planejados ou razoavelmente definidos na época em que o processo de identificação de impactos for realizado.

9. No caso de riscos e impactos na área de influência do projeto resultantes de ações de terceiros, o cliente abordará esses riscos e impactos de forma proporcional ao controle e influência do cliente sobre esses terceiros e com a devida consideração do conflito de interesses.

10. Quando o cliente puder exercer razoavelmente o controle, o processo de identificação dos riscos e impactos também levará em consideração os riscos e impactos associados às principais cadeias de abastecimento, segundo definição no Padrão de Desempenho 2 (parágrafos 27-29) e no Padrão de Desempenho 6 (parágrafo 30).

11. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais, a identificação dos riscos e impactos levará em conta as constatações e as conclusões de planos, estudos ou avaliações pertinentes e aplicáveis preparados pelas autoridades governamentais competentes ou por outras partes diretamente relacionadas ao projeto e sua área de influência.¹⁷ Isso inclui planos diretores de desenvolvimento econômico, planos nacionais ou regionais, estudos de viabilidade, análises alternativas e avaliações ambientais regionais, setoriais ou estratégicas cumulativas, quando relevante. A identificação dos riscos e impactos levará em conta o resultado do processo de engajamento com as Comunidades Afetadas, quando apropriado.

¹³ Exemplos incluem os locais do projeto, as bacias atmosférica e hidrográfica imediatas ou corredores de transporte.

¹⁴ Exemplos incluem corredores de transmissão de energia, dutos, canais, túneis, estradas de acesso e remanejamento, áreas de empréstimo e descarte, canteiros de obras e áreas contaminadas (p. ex., solo, água subterrânea, águas superficiais e sedimentos).

¹⁵ Instalações associadas poderão incluir ferrovias, rodovias, centrais elétricas ou linhas de transmissão cativas, dutos, centrais de serviços públicos, armazéns e terminais logísticos.

¹⁶ Os impactos cumulativos limitam-se aos impactos geralmente reconhecidos como importantes com base em preocupações científicas e/ou preocupações das Comunidades Afetadas. Entre os exemplos de impactos cumulativos figuram: contribuição adicional de emissões de gases a uma bacia atmosférica; redução das vazões em uma bacia hidrográfica devido a múltiplas captações; aumento de cargas de sedimentos em uma bacia hidrográfica; interferência com rotas migratórias ou movimentação de animais selvagens; ou maior congestionamento de tráfego e maior número de acidentes devido a um aumento do tráfego de veículos em estradas da comunidade.

¹⁷ O cliente poderá levar em conta esses aspectos focando na contribuição adicional do projeto para determinados impactos geralmente reconhecidos como importantes com base em preocupações científicas ou preocupações das Comunidades Afetadas, na área incluída nesses estudos regionais de escopo mais amplo ou avaliações cumulativas.

12. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos e como parte do processo de identificação de riscos e impactos, o cliente identificará indivíduos e grupos que possam ser afetados de maneira direta e diferencial ou desproporcional pelo projeto por serem desfavorecidos ou vulneráveis.¹⁸ Quando indivíduos ou grupos forem identificados como desfavorecidos ou vulneráveis, o cliente proporá e aplicará medidas diferenciadas para que os impactos adversos não os afetem de forma desproporcional, e eles tenham a oportunidade de compartilhar os benefícios e as oportunidades de desenvolvimento de forma igualitária.

Programas de gestão

13. Em consonância com a política do cliente e com os objetivos e princípios nela descritos, o cliente estabelecerá programas de gestão que, em suma, descreverão as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho que levem em conta os riscos e impactos socioambientais identificados do projeto.

14. Dependendo da natureza e da dimensão do projeto, esses programas poderão consistir em uma combinação documentada de procedimentos, práticas e planos operacionais e respectivos documentos de apoio (incluindo contratos legais) gerenciados sistematicamente.¹⁹ Os programas poderão ser amplamente aplicados em toda a organização do cliente, inclusive em empresas contratadas e principais fornecedores sobre os quais a organização tem controle ou influência, ou em locais, instalações ou atividades específicos. A hierarquia de mitigação para tratar dos riscos e impactos identificados priorizará a prevenção de impactos à redução dos mesmos e, nos casos em que permaneçam resíduos do impacto, a compensação/neutralização, sempre que técnica²⁰ e financeiramente viável.²¹

15. Quando não for possível evitar os riscos e impactos identificados, o cliente identificará medidas de mitigação e desempenho e determinará as ações correspondentes para assegurar que o projeto operará em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis e atenderá aos requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8. O nível de detalhe e complexidade desse programa de gestão coletivo e a prioridade das medidas e ações identificadas serão compatíveis com os riscos e impactos do projeto e levarão em conta o resultado do processo de engajamento com as Comunidades Afetadas, conforme apropriado.

16. Os programas de gestão estabelecerão os Planos de Ação ambiental e social,²² os quais definirão os resultados e ações desejados para tratar os problemas levantados no processo de

¹⁸ Esta situação desfavorável ou vulnerável poderá decorrer da etnia, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outra característica de uma pessoa ou grupo. O cliente deve considerar também fatores como sexo, idade, etnia, cultura, grau de instrução, doença, deficiência física ou mental, pobreza ou desvantagem econômica e dependência de recursos naturais únicos.

¹⁹ Os contratos legais existentes entre o cliente e terceiros que tratem de ações de mitigação referentes a impactos específicos fazem parte de um programa. Como exemplo há responsabilidades de reassentamento dirigidas pelo governo especificadas em um acordo.

²⁰ A viabilidade técnica baseia-se no fato de as medidas e ações propostas poderem ou não ser implementadas com aptidões, equipamentos e materiais comercialmente disponíveis, levando em consideração os fatores locais atuais, como clima, geografia, demografia, infraestrutura, segurança, governança, capacidade e confiabilidade operacional.

²¹ A viabilidade financeira se baseia em considerações comerciais, incluindo a magnitude relativa do custo adicional para a adoção de tais medidas e ações comparado com os custos de investimento da operação e manutenção do projeto, devendo-se considerar também se esse custo adicional pode inviabilizar o projeto para o cliente.

²² Os planos de ação poderão incluir um Plano de Ação Ambiental e Social geral, necessário para adotar um conjunto de medidas de mitigação ou planos de ação temáticos, como Planos de Ação de Reassentamento ou Planos de Ação para a Biodiversidade. Os planos de ação poderão ser planos formulados para cobrir as lacunas

identificação de riscos e impactos como eventos mensuráveis, na medida do possível, com elementos como indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser monitorados ao longo de períodos definidos e com estimativas dos recursos e responsabilidades na implantação. Conforme apropriado, o programa de gestão reconhecerá e incorporará a função de ações e eventos relevantes controlados por terceiros para tratar de riscos e impactos identificados. Reconhecendo o caráter dinâmico do projeto, o programa de gestão responderá a mudanças de condições, a ocorrências imprevistas e aos resultados do monitoramento e análise.

Capacidade e Competência Organizacionais

17. O cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, estabelecerá, manterá e fortalecerá, conforme necessário, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades e autoridade para implantar o SGAS. Deverão ser designados funcionários específicos, incluindo representante(s) da gerência, com linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas. As principais responsabilidades socioambientais devem ser claramente definidas e comunicadas aos funcionários pertinentes e ao restante da organização do cliente. Serão fornecidos, de maneira constante, suficiente apoio gerencial e recursos humanos e financeiros, a fim de alcançar um desempenho socioambiental eficaz e contínuo.

18. Na organização do cliente, os funcionários com responsabilidade direta pelo desempenho socioambiental do projeto deverão ter o conhecimento, as aptidões e a experiência necessários para realizar seu trabalho, incluindo conhecimento atual dos requisitos regulatórios do país anfitrião e dos requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 1 a 8. Os funcionários também deverão ter o conhecimento, as aptidões e a experiência necessários para adotar as medidas e ações específicas exigidas pelo SGAS, bem como os métodos necessários para realizar as ações de forma competente e eficiente.

19. O processo de identificação de riscos e impactos consistirá em uma avaliação e exposição adequadas, precisas e objetivas, preparadas por profissionais competentes. Para projetos que apresentem impactos adversos potencialmente significativos ou quando houver problemas tecnicamente complexos, os clientes poderão ser solicitados a recorrer a especialistas externos para auxiliar no processo de identificação de riscos e impactos.

Preparo e Resposta a Emergência

20. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos, o SGAS estabelecerá e manterá um sistema de preparo e resposta a emergência, de forma que o cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, esteja preparado para responder a acidentes e situações de emergência associados ao projeto, de modo apropriado para prevenir e mitigar quaisquer lesões a pessoas e/ou danos ao meio ambiente. Essa preparação incluirá a identificação de áreas onde acidentes e situações de emergência possam ocorrer, de comunidades e pessoas que possam sofrer impactos, bem como procedimentos de resposta, fornecimento de equipamentos e recursos, designação de responsabilidades e comunicação, inclusive com as Comunidades possivelmente Afetadas, e treinamento periódico para assegurar uma resposta eficaz. As atividades de preparo e resposta a emergência serão analisadas e revisadas periodicamente, conforme necessário, para refletir condições que tenham sido modificadas.

de programas de gestão existentes a fim de assegurar a coerência com os Padrões de Desempenho ou poderão ser planos independentes que especifiquem a estratégia de mitigação do projeto. A terminologia "plano de ação" é compreendida por algumas comunidades operacionais como significando planos de Gestão ou planos de Desenvolvimento. Neste caso, há muitos exemplos que incluem diversos tipos de planos de gestão ambiental e social.

21. Conforme aplicável, o cliente também auxiliará e colaborará com as Comunidades possivelmente Afetadas (ver o Padrão de Desempenho 4) e com órgãos governamentais locais em seus preparativos para responder com eficácia a situações de emergência, especialmente quando sua participação e colaboração forem necessárias para garantir uma resposta eficaz. Se os órgãos governamentais locais tiverem pouca ou nenhuma capacidade de responder de modo eficaz, o cliente desempenhará um papel ativo na preparação e resposta a emergência associadas ao projeto. O cliente documentará suas atividades de preparo e resposta a emergência, bem como seus recursos e responsabilidades, e fornecerá informações apropriadas à Comunidade potencialmente Afetada e aos órgãos governamentais competentes.

Monitoramento e Análise

22. O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gestão, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais e requisitos reguladores. Quando o governo ou um terceiro tiver a responsabilidade de gerenciar riscos e impactos específicos e medidas de mitigação associadas, o cliente colaborará na criação e no monitoramento de tais medidas de mitigação. Quando apropriado, os clientes considerarão a possibilidade de envolver representantes das Comunidades Afetadas para participação nas atividades de monitoramento.²³ O programa de monitoramento do cliente deve ser supervisionado por um funcionário de nível apropriado da organização. No caso de projetos com impactos significativos, o cliente contratará especialistas externos para verificar suas informações de monitoramento. A abrangência do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos socioambientais do projeto e compatíveis com os requisitos de cumprimento.

23. Além de registrar informações para acompanhar o desempenho e estabelecer controles operacionais relevantes, o cliente deve utilizar mecanismos dinâmicos, como inspeções e auditorias internas, quando pertinentes, para verificar o cumprimento e o progresso na busca dos resultados desejados. Normalmente, o monitoramento incluirá o registro de informações para verificar o desempenho e sua comparação com referências ou requisitos previamente estabelecidos do programa de gestão. O monitoramento deve ser ajustado conforme a experiência de desempenho e as ações solicitadas pelas autoridades reguladoras competentes. O cliente documentará os resultados do monitoramento e identificará e refletirá as ações corretivas e preventivas no programa e nos planos de gestão alterados. O cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, adotará essas ações corretivas e preventivas e as acompanhará em subseqüentes ciclos de monitoramento para assegurar sua eficácia.

24. A alta gerência da organização do cliente receberá análises periódicas de desempenho da eficácia do SGAS, baseadas no levantamento e na análise de dados sistemáticos. O escopo e a frequência de tais relatórios dependerão da natureza e do escopo das atividades identificadas e executadas de acordo com o SGAS do cliente e outros requisitos aplicáveis do projeto. Com base nos resultados dessas análises de desempenho, a alta gerência tomará as medidas necessárias e apropriadas para garantir que o objetivo da política do cliente seja atingido, que procedimentos, práticas e planos estejam sendo implementados e que estes sejam considerados eficazes.

Engajamento das Partes Interessadas

25. O engajamento das partes interessadas é a base para a formação de relações sólidas, construtivas e receptivas, essenciais para a gestão bem-sucedida dos impactos socioambientais de um projeto.²⁴ O engajamento das partes interessadas é um processo contínuo que poderá envolver,

²³ Por exemplo, monitoramento participativo de recursos hídricos.

²⁴ Os requisitos relacionados ao engajamento dos trabalhadores e respectivos procedimentos de reformulação de reclamações estão descritos no Padrão de Desempenho 2.

em graus diversos, os seguintes elementos: análise e planejamento das partes interessadas, divulgação e disseminação de informações, consulta e participação, mecanismo de reclamação e relato contínuo às Comunidades Afetadas. A natureza, a frequência e o nível do esforço do engajamento das partes interessadas poderão variar consideravelmente e serão proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e à fase de desenvolvimento do projeto.

Análise das Partes Interessadas e Plano de Engajamento

26. Os clientes devem identificar as potenciais partes interessadas em suas ações e considerar como as comunicações externas podem facilitar o diálogo com todas as partes interessadas (parágrafo 34 abaixo). Quando os projetos envolverem elementos físicos, aspectos e/ou instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais gerais adversos a Comunidades Afetadas, o cliente identificará essas Comunidades Afetadas e cumprirá os requisitos pertinentes descritos abaixo.

27. O cliente desenvolverá e implantará um Plano de Engajamento de Partes Interessadas dimensionado de acordo com os riscos e impactos e com a fase de desenvolvimento do projeto, e será adaptado às características e aos interesses das Comunidades Afetadas. Quando for aplicável, o Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluirá medidas diferenciadas, para permitir a participação efetiva das pessoas identificadas como desfavorecidas ou vulneráveis. Quando o processo de engajamento de partes interessadas depender substancialmente de representantes da comunidade,²⁵ o cliente fará todos os esforços razoáveis para assegurar-se de que tais pessoas de fato representam os pontos de vista das Comunidades Afetadas e de que pode confiar nelas para comunicarem fielmente a seus constituintes os resultados das consultas.

28. Nos casos em que a localização exata do projeto não for conhecida, mas se espera que sua implantação tenha impactos significativos nas comunidades locais, o cliente preparará uma Estrutura de Engajamento de Partes Interessadas como parte de seu programa de gestão, descrevendo princípios gerais e uma estratégia para identificar Comunidades Afetadas e outras partes interessadas relevantes, bem como um plano para um processo de engajamento compatível com este Padrão de Desempenho, o que será implementado assim que a localização do projeto for conhecida.

Divulgação de informações

29. A divulgação de informações relevantes do projeto ajuda as Comunidades Afetadas e outras partes interessadas a compreenderem os riscos, os impactos e as oportunidades do projeto. O cliente fornecerá às Comunidades Afetadas acesso às informações pertinentes²⁶ sobre: (i) o objetivo, a natureza e a dimensão do projeto; (ii) a duração das atividades propostas do projeto; (iii) quaisquer riscos e potenciais impactos para tais comunidades e medidas de mitigação relevantes; (iv) processo previsto de engajamento das partes interessadas; e (v) o mecanismo de reclamações.

²⁵ Por exemplo, líderes comunitários e religiosos, representantes do governo local, representantes da sociedade civil, políticos, professores e/ou outros representantes de um ou mais grupos de partes interessadas afetadas.

²⁶ Dependendo da dimensão do projeto e do significado dos riscos e impactos, os documentos relevantes poderão compreender desde Planos de Ação e Avaliações Ambientais e Sociais completos (ou seja, Plano de Engajamento de Partes Interessadas, Planos de Ação de Reassentamento, Planos de Ação para a Biodiversidade, Planos de Gestão de Materiais Perigosos, Planos de Preparo e Resposta a Emergência, Planos de Saúde e Segurança da Comunidade, Planos de Restauração do Ecossistema e Planos de Desenvolvimento de Povos Indígenas, etc.) até resumos de fácil compreensão sobre questões e compromissos-chave. Esses documentos também poderiam incluir a política ambiental e social do cliente e quaisquer medidas e ações complementares definidas como resultado de uma avaliação independente realizada por financistas.

Consulta

30. Quando as Comunidades Afetadas estiverem sujeitas a riscos e impactos adversos identificados causados por um projeto, o cliente empreenderá um processo de consulta de modo a proporcionar às Comunidades Afetadas a oportunidade de expressar seus pontos de vista sobre os riscos, os impactos e as medidas de mitigação do projeto e permitir ao cliente analisá-los e responder a eles. A medida e o grau de engajamento exigidos pelo processo de consulta devem ser proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e às preocupações manifestadas pelas Comunidades Afetadas. Uma consulta eficaz é um processo de duas vias que deverá: (i) começar nas primeiras fases do processo de identificação de riscos e impactos socioambientais e continuar ininterruptamente à medida que os riscos e impactos aparecerem; (ii) basear-se na divulgação e disseminação prévias de informações relevantes, transparentes, objetivas, significativas e de fácil acesso no(s) idioma(s) local(ais) e em formato culturalmente apropriados e compreensíveis para as Comunidades Afetadas; (iii) enfatizar o engajamento inclusivo²⁷ das pessoas diretamente afetadas em oposição às que não tiverem sido diretamente afetadas; (iv) estar livre de manipulação, interferência, coerção ou intimidação externas; (v) permitir uma participação expressiva, quando pertinente; e (vi) ser documentada. O cliente adaptará seu processo de consulta às preferências linguísticas das Comunidades Afetadas, ao seu processo de tomada de decisões e às necessidades de grupos desfavorecidos ou vulneráveis. Se os clientes já estiverem engajados nesse processo, eles deverão fornecer prova adequada e documentada de tal engajamento.

Consulta Informada e Participação

31. No caso de projetos com impactos adversos potencialmente significativos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente realizará um processo de Consulta Informada e Participação (CIP) que utilizará os passos descritos acima em Consulta e resultará na participação informada das Comunidades Afetadas. A CIP requer uma troca mais aprofundada de pontos de vista e informações, bem como uma consulta organizada e iterativa, levando à incorporação, pelo cliente, em seu processo decisório, dos pontos de vista das Comunidades Afetadas relativos a questões que possam atingi-los diretamente, como as medidas de mitigação propostas, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e questões de implantação. O processo de consulta deve: (i) captar as opiniões de homens e mulheres, se necessário, por meio de fóruns ou engajamentos separados; e (ii) refletir as diferentes preocupações e prioridades de homens e de mulheres a respeito dos impactos, mecanismos de mitigação e benefícios, se apropriado. O cliente documentará o processo, particularmente as medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos para as Comunidades Afetadas e informará às pessoas afetadas como suas preocupações estão sendo consideradas.

Povos Indígenas

32. No caso de projetos com impactos adversos sobre Povos Indígenas, o cliente deverá incluí-los em um processo de CIP e, em determinadas circunstâncias, deverá obter seu Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI). Os requisitos relacionados aos Povos Indígenas e a definição das circunstâncias especiais que requerem o CLPI estão descritos no Padrão de Desempenho 7.

Responsabilidades do Setor Privado de acordo com o Engajamento de Partes Interessadas Conduzido pelo Governo

33. Nos casos em que o engajamento das partes interessadas for de responsabilidade do governo anfitrião, o cliente colaborará com o órgão governamental responsável, na medida em que permitido pelo órgão, para alcançar resultados condizentes com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Ademais, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente desempenhará um papel ativo durante o planejamento, a implantação e o monitoramento do engajamento das partes interessadas.

²⁷ Como homens, mulheres, idosos, jovens, pessoas deslocadas e pessoas ou grupos vulneráveis ou desfavorecidos.

Caso o processo conduzido pelo governo não atenda aos requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho, o cliente realizará um processo complementar e, quando apropriado, identificará ações complementares.

Comunicações Externas e Mecanismos de Reclamação

Comunicações Externas

34. Os clientes implementarão e manterão um procedimento para comunicações externas que inclua métodos para: (i) receber e registrar comunicações externas do público; (ii) examinar e avaliar as questões levantadas e determinar a maneira de tratá-las; (iii) fornecer, monitorar e documentar respostas, se houver; e (iv) ajustar o programa de gestão, conforme apropriado. Ademais, os clientes são incentivados a disponibilizar ao público relatórios periódicos sobre sua sustentabilidade socioambiental.

Mecanismo de Reclamação para Comunidades Afetadas

35. Onde houver Comunidades Afetadas, o cliente estabelecerá um mecanismo de reclamação para receber e facilitar a solução de preocupações e reclamações das Comunidades Afetadas sobre o desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo de reclamação deve ser proporcional aos riscos e impactos adversos do projeto, e as Comunidades Afetadas devem ser seus principais usuários. O mecanismo de reclamação deve procurar resolver prontamente as preocupações, usando um processo consultivo compreensível e transparente que seja culturalmente apropriado e prontamente acessível e sem custo ou retaliação à parte que suscitou o problema ou preocupação. O mecanismo não deve impedir o acesso a medidas judiciais ou administrativas. O cliente informará as Comunidades Afetadas sobre o mecanismo ao longo do processo de engajamento de interessados.

Elaboração Contínua de Relatórios às Comunidades Afetadas

36. O cliente fornecerá às Comunidades Afetadas relatórios periódicos que descrevam o progresso na implantação dos Planos de Ação do projeto sobre questões que envolvam riscos ou impactos contínuos sobre as Comunidades Afetadas e também sobre problemas que o processo de consulta ou mecanismo de reclamação tenha identificado como motivos de preocupação para essas Comunidades. Caso o programa de gestão resulte em alterações relevantes ou acréscimos às medidas ou ações de mitigação descritas nos Planos de Ação referentes a problemas que preocupem as Comunidades Afetadas, as medidas ou ações de mitigação pertinentes atualizadas serão comunicadas a essas Comunidades. A frequência desses relatórios será proporcional às preocupações manifestadas pelas Comunidades Afetadas, porém não inferior a um ano.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 2 reconhece que a busca do crescimento econômico, mediante a criação de empregos e a geração de renda, deve ser acompanhada da proteção dos direitos básicos¹ dos trabalhadores. Para qualquer empresa, a mão de obra é um ativo valioso, e a sólida relação trabalhador/gerência é um ingrediente-chave de sua sustentabilidade. Deixar de estabelecer e fomentar sólidas relações entre o trabalhador e a gerência pode prejudicar o compromisso e a retenção do empregado em seu cargo, podendo comprometer um projeto. Por outro lado, mediante um relacionamento construtivo entre trabalhador e gerência que dê aos trabalhadores um tratamento justo e lhes proporcione condições de trabalho seguras e saudáveis, os clientes podem gerar benefícios tangíveis, como a melhoria da eficiência e da produtividade de suas operações.

2. Os requisitos estabelecidos neste Padrão de Desempenho foram parcialmente orientados por diversas convenções e instrumentos internacionais, incluindo os da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das Nações Unidas (ONU).²

Objetivos

- Promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades dos trabalhadores.
- Estabelecer, manter e melhorar as relações entre o trabalhador e a gerência.
- Promover o cumprimento da legislação trabalhista e empregatícia nacional.
- Proteger os trabalhadores, incluindo categorias de trabalhadores vulneráveis, como crianças, trabalhadores migrantes, trabalhadores terceirizados e trabalhadores pertencentes à cadeia de abastecimento do cliente.
- Promover condições de trabalho seguras e saudáveis e proteger a saúde dos trabalhadores.
- Evitar o uso de trabalho forçado.

Âmbito de Aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é determinada durante o processo de identificação dos riscos e impactos socioambientais. A implementação das ações necessárias ao cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do cliente, cujos elementos estão descritos no Padrão de Desempenho 1.

¹ Conforme orientação das Convenções da OIT listadas na nota de rodapé 2.

² Essas convenções são:

Convenção 87 da OIT sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito de Sindicalização

Convenção 98 da OIT sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva

Convenção 29 da OIT sobre Trabalho Forçado

Convenção 105 da OIT sobre a Abolição do Trabalho Forçado

Convenção 138 da OIT sobre Idade Mínima (para Admissão em Emprego)

Convenção 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil

Convenção 100 da OIT sobre Igualdade de Remuneração

Convenção 111 da OIT sobre Discriminação (em Matéria de Emprego e Profissão)

Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Artigo 32.1

Convenção da ONU sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das Suas Famílias

4. O âmbito de aplicação deste Padrão de Desempenho depende do tipo de relação empregatícia entre o cliente e o trabalhador. Aplica-se aos trabalhadores contratados diretamente pelo cliente (trabalhadores diretos), trabalhadores terceirizados para executar trabalhos relacionados a processos de *core business*³ do projeto por um período significativo (trabalhadores contratados), bem como trabalhadores contratados pelos principais fornecedores do cliente (trabalhadores da cadeia de abastecimento).⁴

Trabalhadores diretos

5. Em relação aos trabalhadores diretos, o cliente aplicará os requisitos dos parágrafos 8 a 23 deste Padrão de Desempenho.

Trabalhadores contratados

6. Em relação aos trabalhadores contratados, o cliente aplicará os requisitos dos parágrafos 23 a 26 deste Padrão de Desempenho.

Trabalhadores da cadeia de abastecimento

7. Em relação aos trabalhadores da cadeia de abastecimento, o cliente aplicará os requisitos dos parágrafos 27 a 29 deste Padrão de Desempenho.

Requisitos

Condições de Trabalho e Gestão da Relação com os Trabalhadores

Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos

8. O cliente adotará e implantará políticas e procedimentos de recursos humanos apropriados ao seu porte e à mão de obra, que definam sua abordagem à gestão dos trabalhadores em conformidade com os requisitos do presente Padrão de Desempenho e das leis nacionais.

9. O cliente fornecerá aos trabalhadores informações documentadas, claras e compreensíveis sobre seus direitos de acordo com a legislação trabalhista e empregatícia nacional e quaisquer acordos coletivos aplicáveis, incluindo seus direitos pertinentes a jornadas de trabalho, salários, horas extras, indenização e benefícios no início da relação de trabalho e quando ocorrerem quaisquer mudanças significativas.

Condições de Trabalho e de Emprego

10. Quando o cliente fizer parte de um acordo coletivo de trabalho com um sindicato de trabalhadores, esse acordo será respeitado. Caso não exista acordo desse tipo ou o acordo não preveja as condições de trabalho e de emprego,⁵ o cliente proporcionará condições de trabalho e emprego razoáveis.⁶

³ Processos de negócio essenciais são aqueles processos de produção e/ou serviços essenciais para uma atividade profissional específica, sem a qual a atividade não poderia continuar.

⁴ Fornecedores primários são aqueles que, de forma contínua, fornecem produtos ou materiais indispensáveis para os processos comerciais essenciais do projeto.

⁵ São exemplos de condições de trabalho e de emprego os salários e benefícios, os descontos em folha, as jornadas de trabalho, os entendimentos sobre horas extras e sua remuneração, intervalos, dias de descanso e licenças por motivo de saúde, maternidade, férias ou feriados.

⁶ Condições de trabalho e de emprego razoáveis podem ser avaliadas consultando (i) as condições estabelecidas para o trabalho do mesmo tipo no comércio ou indústria em questão e na área/região onde o trabalho é executado; (ii) acordo coletivo ou outra negociação reconhecida entre outras organizações de empregadores e representantes de trabalhadores no comércio ou indústria em questão; (iii) decisão arbitral ou (iv) condições determinadas pela legislação nacional.

11. O cliente identificará os trabalhadores migrantes e garantirá que sejam contratados em termos e condições substancialmente equivalentes aos dos trabalhadores não migrantes que executam trabalhos semelhantes.

12. Quando serviços de acomodação⁷ forem fornecidos aos trabalhadores que se enquadram no escopo deste Padrão de Desempenho, o cliente adotará e implantará políticas sobre qualidade e gestão das acomodações e sobre o fornecimento de serviços básicos.⁸ Os serviços de acomodação serão fornecidos de forma condizente com os princípios da não discriminação e da igualdade de oportunidades. Os acordos de acomodação de trabalhadores não devem restringir a liberdade de trânsito ou de associação dos trabalhadores.

Sindicatos de Trabalhadores

13. Em países onde a legislação nacional reconhece o direito dos trabalhadores de reunir-se e filiar-se a sindicatos de sua preferência, sem interferência, e de entrar em negociações coletivas, o cliente respeitará a legislação nacional. Quando a legislação nacional restringir substancialmente os sindicatos de trabalhadores, o cliente não impedirá seus empregados de desenvolver mecanismos alternativos para expressar suas reclamações e proteger seus direitos com relação às condições de trabalho e emprego. O cliente não tentará influenciar ou controlar esses mecanismos.

14. Em qualquer dos casos descritos no parágrafo 13 do presente Padrão de Desempenho, e quando a legislação nacional for omissa, o cliente não dissuadirá os trabalhadores de eleger seus representantes, reunir-se ou filiar-se a sindicatos de sua escolha, ou de negociar coletivamente, nem discriminará ou fará retaliações contra os trabalhadores que participem ou procurem participar desses sindicatos e de acordos coletivos. O cliente conversará com esses representantes dos trabalhadores e sindicatos e lhes fornecerá as informações necessárias para uma negociação significativa em tempo hábil. Os sindicatos de trabalhadores deverão representar com lisura os trabalhadores da mão de obra empregada.

Não Discriminação e Igualdade de Oportunidades

15. O cliente não tomará decisões sobre emprego com base em características pessoais⁹ não relacionadas aos requisitos inerentes ao serviço. O cliente baseará a relação empregatícia no princípio de igualdade de oportunidades e tratamento justo e não fará discriminação com relação a nenhum aspecto da relação empregatícia, como recrutamento e contratação, remuneração (incluindo salários e benefícios) condições de trabalho e de emprego, acesso a treinamento, atribuição de cargo, promoção, rescisão de contrato de trabalho ou aposentadoria e práticas disciplinares. O cliente tomará medidas para impedir e tratar questões de assédio, intimidação e/ou exploração, especialmente com relação às mulheres. Os princípios de não discriminação aplicam-se aos trabalhadores migrantes.

16. Em países onde a legislação nacional estabelece a não discriminação no emprego, o cliente observará essa legislação. Quando a legislação nacional for omissa com relação à não discriminação no emprego, o cliente agirá em conformidade com este Padrão de Desempenho. Em circunstâncias em que a lei nacional seja incompatível com este Padrão de Desempenho, o cliente é

⁷ Esses serviços podem ser fornecidos diretamente pelo cliente ou por terceiros.

⁸ Os requisitos de serviços básicos referem-se a espaço mínimo, abastecimento de água, sistemas de esgoto e coleta de lixo adequados, proteção apropriada contra calor, frio, umidade, ruído, incêndio e animais transmissores de doenças, instalações sanitárias e de limpeza adequadas, ventilação, instalações de cozinha e armazenamento e iluminação natural e artificial, além de, em certos casos, serviços médicos básicos.

⁹ Como sexo, raça, nacionalidade, origem étnica, social e nativa, religião ou credo, deficiência, idade ou orientação sexual.

aconselhado a operar em consonância com a finalidade do parágrafo 15 acima, sem transgredir as leis aplicáveis.

17. Não será considerada discriminação a adoção de medidas especiais de proteção ou assistência para corrigir discriminação ou seleção anterior para determinado trabalho baseada nos requisitos inerentes ao serviço, desde que sejam compatíveis com a legislação nacional.

Redução de Pessoal

18. Antes de efetuar quaisquer demissões coletivas,¹⁰ o cliente fará uma análise das alternativas para a redução.¹¹ Se a análise não identificar alternativas viáveis à redução de pessoal, um plano de redução será formulado e implantado para atenuar os impactos adversos do corte sobre os trabalhadores. O plano de redução será baseado no princípio da não discriminação e refletirá a consulta do cliente aos trabalhadores, seus sindicatos e, quando apropriado, ao governo e cumprirá os acordos coletivos de trabalho, se houver. O cliente observará todas as exigências legais e contratuais relacionadas à notificação das autoridades públicas, bem como à consulta e fornecimento de informações aos trabalhadores e seus sindicatos.

19. O cliente deverá garantir que todos os trabalhadores recebam em tempo hábil aviso de demissão e dos valores rescisórios determinados pela lei e pelos acordos coletivos. Todos os pagamentos devidos, as contribuições previdenciárias e os benefícios pendentes serão pagos (i) aos trabalhadores na ocasião do término da relação de trabalho ou antes, (ii) quando adequado, em benefício dos trabalhadores ou (iii) o pagamento será efetuado de acordo com um cronograma garantido por meio de um acordo coletivo. Quando os pagamentos forem feitos em benefício dos trabalhadores, estes deverão receber os respectivos comprovantes.

Mecanismo de Reclamação

20. O cliente proporcionará aos trabalhadores (e a seus sindicatos, se houver) um mecanismo de reclamação por meio do qual possam expressar suas preocupações sobre o local de trabalho. O cliente informará os trabalhadores sobre o mecanismo de reclamação no momento do recrutamento e o tornará facilmente acessível a eles. O mecanismo deve ter um nível apropriado de gerenciamento e abordar prontamente as preocupações, usando um processo compreensível e transparente que forneça feedback oportuno às partes interessadas, sem qualquer retaliação. O mecanismo deve também permitir a realização e o tratamento de reclamações anônimas. O mecanismo não deve impedir o acesso a outras medidas judiciais ou administrativas que possam estar disponíveis nos termos da lei ou por meio de procedimentos de arbitragem vigentes, nem substituir mecanismos de reclamação fornecidos por meio de acordos coletivos.

Proteção da Mão-de-Obra

Trabalho Infantil

21. O cliente não empregará crianças de nenhuma forma que seja economicamente exploratória, que possa ser perigosa ou interferir na educação da criança, ou ainda, ser prejudicial à sua saúde ou ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. O cliente identificará a presença de quaisquer menores de 18 anos. Caso a legislação nacional contenha disposições sobre

¹⁰ São demissões coletivas todas as demissões múltiplas que resultem de uma razão econômica, técnica ou organizacional ou de outras razões que não se relacionem com desempenho ou outros motivos pessoais.

¹¹ Exemplos de alternativas podem incluir programas de redução da jornada de trabalho negociados, programas de desenvolvimento de qualificação dos empregados, trabalhos de manutenção de longo prazo durante períodos de baixa produção, etc.

a contratação de menores, o cliente observará as leis que lhe sejam aplicáveis. Menores de 18 anos não serão empregados em atividades perigosas.¹² Todo o trabalho executado por menores de 18 anos estará sujeito a uma avaliação de riscos apropriada e ao monitoramento regular de sua saúde, condições de trabalho e jornada de trabalho.

Trabalho Forçado

22. O cliente não fará uso de trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço não voluntário que seja exigido de uma pessoa sob coerção ou penalidade. Isso envolve qualquer tipo de trabalho não voluntário ou compulsório, como, por exemplo, trabalho não remunerado, servidão por dívida, ou métodos similares de contratação de pessoal. O cliente não empregará pessoas traficadas.¹³

Saúde e Segurança Ocupacionais

23. O cliente proporcionará aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, que leve em consideração os riscos inerentes ao seu setor em particular e as classes específicas de perigos nas suas áreas de trabalho, incluindo perigos físicos, químicos, biológicos e radiológicos, bem como ameaças específicas a mulheres. O cliente tomará medidas para prevenir acidentes, lesões e doenças resultantes do trabalho, associados a ele ou ocorridos durante o seu curso, minimizando, conforme razoavelmente praticável, as causas de perigo. De forma consistente com as boas práticas da indústria internacional¹⁴, conforme refletidas em diversas fontes reconhecidas internacionalmente, incluindo as Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial, o cliente abordará áreas que incluam a (i) identificação de riscos potenciais para os trabalhadores, especialmente aqueles que possam ameaçar sua vida; (ii) adoção de medidas preventivas e protetoras, incluindo modificação, substituição ou eliminação de condições ou substâncias perigosas; (iii) treinamento dos trabalhadores; (iv) documentação e notificação de acidentes, doenças e incidentes ocupacionais; e (v) acordos sobre prevenção, preparo e resposta a emergência. Para mais informações sobre preparo e resposta a emergência, consulte o Padrão de Desempenho 1.

Trabalhadores Terceirizados

24. Em relação aos trabalhadores contratados, o cliente fará os esforços comercialmente razoáveis para garantir que os terceiros que contratarem esses trabalhadores sejam empresas conceituadas e legítimas e contem com um SGAS apropriado que lhes permita operar de maneira compatível com os requisitos deste Padrão de Desempenho, com exceção dos parágrafos 18 e 19 e 27 a 29.

25. O cliente estabelecerá políticas e procedimentos para gerenciar e monitorar o desempenho desses empregadores terceirizados com relação aos requisitos deste Padrão de Desempenho. Além

¹² Exemplos de atividades perigosas incluem trabalho (i) com exposição a abusos físicos, psicológicos ou sexuais; (ii) subterrâneo, submerso, em alturas perigosas ou em espaços confinados; (iii) com maquinário, equipamentos ou ferramentas perigosas ou que envolvam o manuseio de cargas pesadas; (iv) em ambientes insalubres que exponham o trabalhador a substâncias tóxicas, agentes, processos, temperaturas, ruído ou vibração que causem danos à saúde; ou (v) em condições difíceis, como jornada prolongada, trabalho noturno ou confinamento por parte do empregador.

¹³ Define-se como tráfico de pessoas o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou recepção de pessoas mediante ameaça, emprego de força ou outras formas de coerção, rapto, fraude, embuste, abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou, ainda, a oferta ou o recebimento de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha o controle sobre outra pessoa, para fins de exploração. Mulheres e crianças são particularmente vulneráveis ao tráfico.

¹⁴ Definidas como o exercício de aptidão, diligência, prudência e visão profissional que se poderia razoavelmente esperar de profissionais aptos e experientes que trabalhem no mesmo tipo de atividade, em circunstâncias iguais ou similares, global ou regionalmente.

disso, o cliente fará os esforços comercialmente razoáveis para incorporar esses requisitos aos acordos contratuais celebrados com esses empregadores terceirizados.

26. O cliente garantirá que os trabalhadores contratados, mencionados nos parágrafos 24 e 25 deste Padrão de Desempenho, tenham acesso a um mecanismo de reclamação. Nos casos em que o terceiro não seja capaz de fornecer um mecanismo de reclamação, o cliente estenderá seu próprio mecanismo de reclamação para atender aos trabalhadores contratados pelo terceiro.

Cadeia de Abastecimento

27. Caso exista um alto risco de trabalho infantil ou forçado¹⁵ na cadeia de abastecimento principal, o cliente identificará esses riscos em consonância com os parágrafos 21 e 22 acima. Se forem identificados casos de trabalho infantil ou forçado, o cliente tomará as medidas apropriadas para corrigi-los. O cliente monitorará os principais fornecedores sua cadeia de abastecimento de forma contínua, a fim de identificar quaisquer mudanças significativas e, caso sejam identificados novos riscos ou incidentes de trabalho infantil e/ou forçado, o cliente tomará as medidas apropriadas para corrigi-los.

28. Além disso, caso exista um alto risco de problemas de segurança relacionados aos trabalhadores da cadeia de abastecimento, o cliente adotará procedimentos e medidas de mitigação para garantir que os principais fornecedores da cadeia de abastecimento estejam adotando medidas para prevenir ou corrigir situações de risco de morte.

29. A capacidade do cliente de abordar totalmente esses riscos dependerá do seu nível de controle de gestão ou da sua influência sobre os seus fornecedores principais. Quando não for possível corrigir esses riscos, o cliente trocará a cadeia de abastecimento principal do projeto ao longo do tempo por fornecedores capazes de demonstrar que estão agindo em conformidade com este Padrão de Desempenho.

¹⁵ O risco potencial de trabalho infantil ou forçado será determinado durante o processo de identificação de riscos e impactos, conforme exigido no Padrão de Desempenho 1.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 3 reconhece que o aumento da atividade econômica e da urbanização muitas vezes gera níveis cada vez mais altos de poluição do ar, da água e do solo, e consome recursos finitos de uma forma que pode ameaçar as pessoas e o meio ambiente, em âmbito local, regional e global.¹ Além disso, existe um crescente consenso global quanto ao fato de que a concentração, atual e prevista, de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera ameaça a saúde pública e o bem-estar da geração atual e das futuras. Ao mesmo tempo, o uso de recursos e a prevenção da poluição de forma mais eficiente e eficaz², aliados à prevenção das emissões de GEE e ao emprego de tecnologias e práticas de mitigação, se tornaram mais acessíveis e viáveis em praticamente todas as partes do mundo. Tudo isso é frequentemente concretizado por meio de metodologias de melhoramento contínuo semelhantes às utilizadas para aumentar a qualidade ou produtividade, e que são geralmente conhecidas pela maioria das empresas dos setores industrial, agrícola e de serviços.

2. Este Padrão de Desempenho descreve uma abordagem, no nível do projeto a ser executado, para a eficiência de recursos e a prevenção e o controle da poluição de acordo com as tecnologias e práticas internacionalmente disseminadas. Ademais, este Padrão de Desempenho promove a capacidade para empresas do setor privado adotarem tais tecnologias e práticas, na medida em que seu uso seja viável no contexto de um projeto que dependa das aptidões e dos recursos comercialmente disponíveis.

Objetivos

- Evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no ambiente, evitando ou minimizando a poluição resultante das atividades do projeto.
- Promover o uso mais sustentável de recursos, incluindo energia e água.
- Reduzir as emissões de GEE relacionadas ao projeto.

Âmbito de Aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de identificação de riscos e impactos socioambientais. A implantação das ações necessárias para o cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Ambiental e Social do cliente, cujos elementos estão descritos no Padrão de Desempenho 1.

Requisitos

4. Durante o ciclo de vida do projeto, o cliente considerará as condições ambientais e aplicará os princípios e técnicas viáveis dos pontos de vista técnico e financeiro, que promovam a eficiência dos recursos e a prevenção da poluição e que sejam mais apropriados para evitar os impactos adversos

¹ Para os fins deste Padrão de Desempenho, o termo “poluição” é utilizado para se referir a poluentes químicos perigosos e não perigosos nos estados sólido, líquido e gasoso e inclui outros componentes, como pragas, patógenos, descarga termal de água, emissões de GEE, odores incômodos, ruído, vibração, radiação, energia eletromagnética e a criação de possíveis impactos visuais, incluindo luz/iluminação.

² Para os fins deste Padrão de Desempenho, o termo “prevenção da poluição” não significa a eliminação absoluta das emissões, mas sua supressão na fonte, sempre que possível. E, se não for possível, o termo significa a subsequente minimização da poluição na medida em que sejam satisfeitos os objetivos do Padrão de Desempenho.

na saúde humana e no meio ambiente³ e, se não for possível, para minimizá-los. Os princípios e técnicas aplicados durante o ciclo de vida do projeto serão adaptados aos riscos e perigos associados à natureza do projeto e compatíveis com as boas práticas internacionais do setor (BPIS),⁴ conforme refletido em diversas fontes reconhecidas internacionalmente, incluindo as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial (Diretrizes de EHS).

5. O cliente consultará as Diretrizes de EHS ou outras fontes reconhecidas internacionalmente, conforme apropriado, ao avaliar e selecionar técnicas de eficiência de recursos e prevenção e controle da poluição para o projeto. As Diretrizes de EHS contêm os níveis de desempenho e medidas que são normalmente aceitáveis e aplicáveis a projetos. Quando os regulamentos do país anfitrião diferirem dos níveis e das medidas apresentados nas Diretrizes de EHS, os clientes deverão atingir os níveis que foram mais rigorosos. Se níveis ou medidas menos rigorosos do que os indicados nas Diretrizes de EHS forem apropriados em vista das circunstâncias específicas do projeto, o cliente fornecerá uma justificativa completa e detalhada de quaisquer alternativas propostas por meio do processo de identificação e avaliação de riscos e impactos socioambientais. Essa justificativa deve demonstrar que a escolha de quaisquer níveis de desempenho alternativos é compatível com os objetivos deste Padrão de Desempenho.

Eficiência dos Recursos

6. O cliente implantará medidas viáveis do ponto de vista técnico e financeiro e com boa relação custo-benefício⁵ para melhorar a eficiência em seu consumo de energia, água e outros recursos e insumos materiais, especialmente em áreas que sejam consideradas atividades de *core business*. Tais medidas incorporarão os princípios de produção mais limpa à elaboração do produto e aos processos de produção com o objetivo de conservar matérias-primas, energia e água. Quando dados de referência estiverem disponíveis, o cliente fará uma comparação para determinar o nível relativo de eficiência.

Gases de efeito estufa

7. Além das medidas de eficiência de recursos descritas acima, o cliente considerará alternativas e implantará opções viáveis do ponto de vista técnico e financeiro e que tenham boa relação custo-benefício para reduzir as emissões de GEE relacionadas ao projeto durante as etapas de elaboração e operação do projeto. Essas opções poderão incluir, entre outras, locais alternativos para o projeto, adoção de fontes de energia renováveis ou de baixo carbono, práticas sustentáveis de gestão agrícola, florestal e pecuária, redução das emissões involuntárias e a diminuição da queima de gás.

³ A viabilidade técnica baseia-se no fato de as medidas e ações propostas poderem ou não ser implantadas com aptidões, equipamentos e materiais comercialmente disponíveis, levando em consideração fatores locais predominantes, como clima, geografia, infraestrutura, segurança, governança, capacidade e confiabilidade operacional. A viabilidade financeira baseia-se em considerações comerciais, incluindo a magnitude relativa do custo adicional para a adoção de tais medidas e ações em comparação com o investimento, a operação e os custos de manutenção do projeto.

⁴ As BPIS são definidas como o exercício da aptidão, diligência, prudência e visão profissional que se poderia razoavelmente esperar de profissionais aptos e experientes que exerçam o mesmo tipo de atividade em circunstâncias iguais ou similares, global ou regionalmente. O resultado desse exercício deve ser que o projeto empregue as tecnologias mais apropriadas para as circunstâncias específicas do projeto.

⁵ A relação custo-benefício é determinada de acordo com o capital e o custo operacional, bem como com os benefícios financeiros da medida considerados durante todo o curso dessa medida. Para os fins deste Padrão de Desempenho, uma medida de eficiência de recursos ou de redução das emissões de GEE é considerada como tendo boa relação custo-benefício se tiver a possibilidade de fornecer um retorno sobre investimento classificado em termos de risco que possa ser pelo menos semelhante ao projeto propriamente dito.

8. Para projetos em que se preveja a produção de mais de 25.000 toneladas de CO₂ equivalente por ano⁶ ou que já produzam esse volume, o cliente quantificará as emissões diretas das instalações pertencentes ou controladas dentro dos limites físicos do projeto,⁷ assim como as emissões indiretas associadas à produção, fora do local, de energia⁸ utilizada pelo projeto. A quantificação das emissões de GEE será efetuada anualmente pelo cliente de acordo com as metodologias e as boas práticas⁹ reconhecidas internacionalmente.

Consumo de Água

9. Quando o projeto for um consumidor de água potencialmente significativo, o cliente, além de aplicar os requisitos de eficiência de recursos deste Padrão de Desempenho, adotará medidas que evitem ou reduzam o uso de água, de modo que o consumo de água pelo projeto não tenha impactos adversos significativos sobre outras pessoas. Tais medidas compreendem, entre outros, o uso de medidas adicionais de conservação de água tecnicamente viáveis nas operações do cliente, o uso de fontes de abastecimento de água alternativos, compensações do consumo de água para reduzir a demanda total de recursos hídricos ao âmbito do abastecimento disponível e avaliação de locais alternativos para o projeto.

Prevenção da Poluição

10. O cliente evitará a emissão de poluentes ou, quando não for possível evitá-la, minimizará e/ou controlará a intensidade e o fluxo da massa da sua emissão. Isto se aplica à liberação de poluentes no ar, na água e no solo devido a circunstâncias rotineiras, não rotineiras ou acidentais, com possibilidade de causar impactos locais, regionais e transfronteiriços.¹⁰ Quando houver poluição histórica, como contaminação do solo ou da água subterrânea, o cliente procurará determinar se é responsável por medidas de mitigação. Se ficar estabelecido que o cliente é legalmente responsável, estas responsabilidades serão resolvidas de acordo com a legislação nacional ou, quando esta for omissa, com as BPIS.¹¹

11. Para tratar de potenciais impactos adversos do projeto em condições ambientais existentes,¹² o cliente considerará fatores relevantes, incluindo, por exemplo, (i) as condições ambientais existentes; (ii) a capacidade assimilativa finita¹³ do meio ambiente; (iii) o uso atual e futuro do solo; (iv) a proximidade do projeto em relação a áreas importantes para a biodiversidade; e (v) o potencial de impactos cumulativos com consequências incertas e/ou irreversíveis. Além de aplicar as medidas pertinentes à eficiência de recursos e ao controle da poluição exigidas neste Padrão de

⁶ A quantificação das emissões deve considerar todas as fontes significativas de emissões de gases de efeito estufa, incluindo fontes não relacionadas à energia, como, entre outros, metano e óxido nítrico.

⁷ As mudanças induzidas pelo projeto no teor de carbono do solo ou na biomassa da superfície, bem como a deterioração de matéria orgânica, podem contribuir para as fontes de emissões diretas e serão incluídas nesta quantificação de emissões quando houver expectativa de que tais emissões sejam significativas.

⁸ Refere-se à geração de eletricidade por terceiros fora do local do projeto e à energia usada no projeto para calefação e refrigeração.

⁹ As metodologias de estimativa são fornecidas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática, diversas organizações internacionais e órgãos pertinentes do país anfitrião.

¹⁰ Poluentes transfronteiriços incluem os poluentes abordados na Convenção sobre Poluição Atmosférica Transfronteiriça de Longo Alcance.

¹¹ Isto poderá exigir coordenação com o governo nacional e municipal, comunidades e outros que contribuam para a contaminação e que qualquer avaliação siga uma abordagem baseada nos riscos, de acordo com o BPIS refletido nas Diretrizes de EHS.

¹² Como ar, água superficial e subterrânea e solos.

¹³ A capacidade do meio ambiente de absorver uma carga adicional de poluentes, permanecendo, ao mesmo tempo, abaixo de um limiar de risco inaceitável para a saúde humana e o meio ambiente.

Desempenho, quando o projeto apresentar um potencial de ser uma fonte significativa de emissões em uma área já degradada, o cliente considerará estratégias adicionais e adotará medidas que evitem ou reduzam os efeitos negativos. Essas estratégias incluem, entre outros, a avaliação de locais alternativos para o projeto e meios de compensar as emissões.

Resíduos

12. O cliente evitará a geração de resíduos perigosos e não perigosos. Quando não for possível evitar a geração de resíduos, o cliente reduzirá a geração desses resíduos, recuperando-os e reutilizando-os de uma forma segura para a saúde humana e o meio ambiente. Quando não for possível recuperar ou reutilizar os resíduos, o cliente os tratará, destruirá ou descartará de uma forma ambientalmente segura, adotando, inclusive, um controle apropriado de emissões e resíduos resultantes do manuseio e processamento de resíduos. Se os resíduos gerados forem considerados perigosos,¹⁴ o cliente adotará alternativas de BPIS para realizar o descarte ambientalmente seguro desses resíduos, observando as limitações aplicáveis ao seu transporte transfronteiriço.¹⁵ Quando o descarte de resíduos perigosos for feito por terceiros, o cliente utilizará empresas contratadas bem conceituadas e legítimas, licenciadas pelos órgãos governamentais reguladores pertinentes, e obterá a documentação da cadeia de custódia até o destino final. Cumpra ao cliente verificar se os locais licenciados para descarte estão sendo operados conforme os padrões aceitáveis e, se for o caso, o cliente utilizará esses locais. Caso contrário, o cliente deve reduzir os resíduos enviados para tais lugares e considerar outras opções de descarte, incluindo a possibilidade de estabelecer suas próprias instalações de recuperação ou descarte no local do projeto.

Gerenciamento de Materiais Perigosos

13. Há alguns casos em que materiais perigosos são usados como matéria-prima ou gerados como produtos pelo projeto. O cliente evitará a liberação de materiais perigosos ou, quanto isto não for possível, minimizará e controlará tal liberação. Neste contexto, deve-se avaliar a produção, o transporte, o manuseio, o armazenamento e o uso de materiais perigosos nas atividades do projeto. Quando se pretender utilizar materiais perigosos nos processos de fabricação ou em outras operações, o cliente considerará substitutos menos perigosos. O cliente evitará a fabricação, comercialização e o uso de produtos químicos e materiais perigosos sujeitos a proibições internacionais ou interrupções graduais devido ao alto nível de toxicidade para organismos vivos, persistência ambiental, possibilidade de bioacumulação ou possível destruição da camada de ozônio.¹⁶

Uso e Manejo de Pesticidas

14. Quando apropriado, o cliente formulará e implantará uma abordagem de manejo integrado de pragas (MIP) e/ou de manejo integrado de vetores (MIV) voltados a infestações por pragas economicamente significativas e vetores de doenças importantes para a saúde pública. O programa de MIP e MIV do cliente ensejará o uso coordenado de informações sobre pragas e o meio ambiente, bem como de métodos disponíveis de controle de pragas, incluindo práticas culturais, meios biológicos, genéticos e, em último caso, meios químicos para evitar danos causados por pragas economicamente significativos e/ou transmissão de doenças para seres humanos e animais.

¹⁴ Conforme definido por convenções internacionais ou pela legislação local.

¹⁵ O transporte transfronteiriço de materiais perigosos deve ser compatível com a legislação nacional, regional e internacional, incluindo a Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Disposição e com a Convenção de Londres sobre a Prevenção da Poluição Marinha por Despejo de Resíduos e outras Matérias.

¹⁶ Em consonância com os objetivos da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio. Considerações similares serão aplicáveis a certas classes de pesticidas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

15. Quando as atividades de manejo de pragas incluírem o uso de pesticidas químicos, o cliente optará por pesticidas químicos que apresentem baixa toxicidade humana, que sejam notoriamente eficazes contra as espécies visadas e que tenham efeitos mínimos sobre espécies não visadas e o meio ambiente. Quando o cliente escolher pesticidas químicos, a escolha será baseada nos requisitos de que estes sejam embalados em recipientes seguros, sejam claramente rotulados para uso seguro e apropriado e que tenham sido fabricados por entidades então licenciadas pelos órgãos reguladores competentes.

16. O cliente formulará seu regime de aplicação de pesticidas para (i) evitar danos aos inimigos naturais da praga visada e, quando não for possível evitar tais danos, minimizá-los e (ii) evitar os riscos associados ao desenvolvimento de resistência de pragas e vetores e, quando não for possível evitá-los, minimizá-los. Ademais, os pesticidas serão manuseados, armazenados, aplicados e descartados de acordo com o Código de Conduta Internacional sobre a Distribuição e Uso de Pesticidas da Organização para Agricultura e Alimentação e outras BPIS.

17. O cliente não comprará, armazenará, usará, fabricará ou comercializará produtos que sejam classificados nas categorias Ia (extremamente perigoso) e Ib (altamente perigoso) da Classificação Recomendada de Pesticidas por Classe de Risco da Organização Mundial da Saúde. O cliente não comprará, armazenará, usará, fabricará ou comercializará pesticidas da Classe II (moderadamente perigoso), a menos que o projeto tenha controles apropriados relativos à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou uso desses produtos químicos. Esses produtos químicos não devem ser acessíveis a funcionários que não tenham o devido treinamento, equipamento e instalações para o manuseio, armazenagem, aplicação e o descarte adequado desses produtos.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 4 reconhece que as atividades, os equipamentos e a infraestrutura do projeto podem aumentar a exposição da comunidade a riscos e impactos. Além disso, comunidades já sujeitas aos impactos da mudança climática podem também sofrer uma aceleração e/ou intensificação de impactos em virtude das atividades do projeto. Embora reconheça o papel das autoridades públicas na promoção da saúde e segurança da população, este Padrão de Desempenho aborda a responsabilidade do cliente de evitar ou minimizar os riscos e impactos na saúde e segurança da comunidade que possam surgir de atividades relacionadas ao projeto, com atenção especial aos grupos vulneráveis.
2. Em áreas de conflito e pós-conflito, o nível de riscos e impactos descritos neste Padrão de Desempenho poderá ser maior. Não se deve desconsiderar o risco de um projeto agravar uma situação local já delicada e de exaurir os já escassos recursos locais, pois isto poderia gerar ainda mais conflitos.

Objetivos

- Prever e evitar impactos adversos na saúde e segurança da Comunidade Afetada durante o ciclo de vida do projeto decorrentes de circunstâncias rotineiras ou não.
- Assegurar que a proteção de funcionários e bens seja realizada em conformidade com os princípios relevantes de direitos humanos e de forma que evite ou minimize os riscos às Comunidades Afetadas.

Âmbito de Aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de identificação de riscos e impactos socioambientais. A implantação das ações necessárias para o cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Ambiental e Social do cliente, cujos elementos estão descritos no Padrão de Desempenho 1.
4. Este Padrão de Desempenho trata dos riscos e impactos potenciais decorrentes das atividades do projeto sobre as Comunidades Afetadas. Os requisitos de saúde e segurança ocupacionais para os trabalhadores estão incluídos no Padrão de Desempenho 2. As normas ambientais para prevenção ou minimização dos impactos resultantes da poluição sobre a saúde humana e o meio ambiente encontram-se descritas no Padrão de Desempenho 3.

Requisitos

Saúde e Segurança da Comunidade

5. O cliente avaliará os riscos e impactos sobre a saúde e a segurança das Comunidades Afetadas durante o ciclo de vida do projeto e estabelecerá medidas de prevenção e controle em conformidade com as boas práticas internacionais do setor (BPIS),¹ como as descritas nas Diretrizes de Meio-Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial (Diretrizes de EHS) ou outras fontes internacionalmente reconhecidas. O cliente identificará os riscos e impactos e proporá

¹ Definidas como o exercício da aptidão profissional, diligência, prudência e previsão que se poderia razoavelmente esperar de profissionais aptos e experientes que participam do mesmo tipo de atividade em circunstâncias idênticas ou semelhantes, global ou regionalmente.

medidas de mitigação que sejam compatíveis com sua natureza e magnitude. Essas medidas darão maior prioridade à prevenção do que à minimização de riscos e impactos.

Elaboração e Segurança da Infraestrutura e dos Equipamentos

6. Ao cliente caberá a elaboração, construção, operação e desativação dos elementos ou componentes estruturais do projeto de acordo com as BPIS, levando em conta os riscos à segurança de terceiros ou das Comunidades Afetadas. Quando o público precisar ter acesso aos novos prédios e estruturas, o cliente considerará riscos adicionais pela possível exposição do público a acidentes operacionais e/ou a perigos naturais e observará os princípios de acesso universal. Os elementos estruturais serão elaborados e construídos por profissionais competentes e certificados ou aprovados por autoridades ou profissionais competentes. Quando elementos ou componentes estruturais, como barragens de reservatórios, barragens de rejeitos ou bacias de sedimentação de cinzas, estiverem situados em áreas de alto risco e sua falha ou mau funcionamento possa ameaçar a segurança das comunidades, o cliente contratará um ou mais peritos externos com experiência relevante e reconhecida em projetos semelhantes, distintos daqueles peritos responsáveis pela elaboração e construção do projeto, para executar, o mais rápido possível, uma análise do plano de desenvolvimento do projeto e das fases de elaboração, construção, operação e desativação. Para projetos que operem equipamentos móveis em estradas públicas e em outros tipos de infraestrutura, o cliente procurará evitar a ocorrência de incidentes e lesões ao público decorrentes da operação de tais equipamentos.

Gestão e Segurança de Materiais Perigosos

7. O cliente evitará ou minimizará o potencial de exposição da comunidade a materiais e substâncias perigosos que venham a ser liberadas pelo projeto. Nos casos em que houver a possibilidade de o público (incluindo os trabalhadores e suas famílias) ficar exposto a perigos, particularmente aqueles que possam representar ameaça à vida, o cliente tomará um cuidado especial para evitar ou minimizar sua exposição, modificando, substituindo ou eliminando as condições ou substância causadora dos possíveis riscos. Nos casos em que materiais perigosos fizerem parte da infraestrutura ou dos componentes existentes do projeto, o cliente tomará um cuidado especial ao executar as atividades de desativação a fim de evitar a exposição da comunidade. O cliente fará esforços comercialmente razoáveis para controlar a segurança das entregas de materiais perigosos e do transporte e descarte de resíduos perigosos e implantará medidas para evitar ou controlar a exposição da comunidade a pesticidas, de acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 3.

Serviços do Ecossistema

8. Os impactos diretos do projeto sobre os serviços prioritários do ecossistema podem resultar em riscos e impactos adversos para a saúde e segurança das Comunidades Afetadas. Com relação a este Padrão de Desempenho, os serviços do ecossistema estão limitados aos serviços de abastecimento e regulamentação definidos no parágrafo 2 do Padrão de Desempenho 6. Por exemplo, a alteração no uso do solo ou a perda de zonas naturais de amortecimento, como áreas alagadas, manguezais e florestas de terra firme, que minimize os efeitos dos perigos naturais, como inundações, deslizamentos de terra e incêndios, poderá acarretar uma maior vulnerabilidade e riscos e impactos relacionados à segurança da comunidade. A diminuição ou degradação dos recursos naturais, como impactos adversos sobre a qualidade, quantidade e disponibilidade de água doce,² poderá acarretar riscos e impactos relacionados à saúde. Nos casos em que for apropriado e viável, o cliente identificará os riscos e possíveis impactos sobre os serviços prioritários do ecossistema que possam ser intensificados pela mudança climática. Os impactos adversos devem

² Água doce é um exemplo de serviço de abastecimento do ecossistema.

ser evitados e, se forem inevitáveis, o cliente implantará medidas de mitigação de acordo com os parágrafos 24 e 25 do Padrão de Desempenho 6. Com relação ao uso e à perda de acesso aos serviços de abastecimento, os clientes implantarão medidas de mitigação de acordo com os parágrafos 25 a 29 do Padrão de Desempenho 5.

Exposição da Comunidade a Doenças

9. O cliente evitará ou minimizará o potencial de exposição da comunidade a doenças transmitidas pela água ou por vetores e a doenças infecciosas decorrentes das atividades do projeto, levando em consideração o grau de exposição e a maior sensibilidade de grupos vulneráveis. Quando doenças específicas forem endêmicas em comunidades localizadas dentro da área de influência do projeto, o cliente buscará, durante o ciclo de vida do projeto, oportunidades para melhorar as condições ambientais que poderiam ajudar a minimizar sua incidência.

10. O cliente evitará ou minimizará a propagação de doenças infecciosas que possam estar associadas ao influxo de mão de obra temporária ou permanente contratada para o projeto.

Preparo e Resposta a Emergência

11. Além dos requisitos de preparo e resposta a emergência descritos no Padrão de Desempenho 1, o cliente também ajudará e colaborará com as Comunidades Afetadas e os órgãos governamentais locais, além de outras partes relevantes, em seus preparativos para responder com eficácia a situações de emergência, especialmente quando sua participação e colaboração forem necessárias para responder a essas situações de emergência. Se os órgãos governamentais locais apresentarem pouca ou nenhuma capacidade de responder de forma efetiva, o cliente desempenhará um papel ativo na preparação e resposta a emergência vinculadas ao projeto. O cliente documentará suas atividades, recursos e responsabilidades de preparo e resposta a emergência e divulgará informações apropriadas às Comunidades Afetadas, aos órgãos governamentais competentes ou a outras partes relevantes.

Pessoal de Segurança

12. Quando o cliente contratar trabalhadores diretos ou contratados para a prestação de serviços de segurança para proteger seus funcionários e bens, ele avaliará os riscos gerados por seus acordos de segurança para as pessoas, quer estas estejam dentro ou fora do local do projeto. Ao estabelecer tais acordos, o cliente deverá nortear-se pelos princípios de proporcionalidade e boa prática internacional³ no que se referir a contratações, normas de conduta, treinamento, equipamentos e monitoramento desses trabalhadores e estar em conformidade com a legislação aplicável. O cliente fará indagações razoáveis para certificar-se de que os prestadores de serviços de segurança não tenham se envolvido anteriormente em casos de agressão; fornecerá treinamento adequado no uso da força (e, quando aplicável, no uso de armas de fogo) e em como se comportar de maneira apropriada para com os trabalhadores e Comunidades Afetadas, exigindo que tais prestadores de serviço atuem dentro da lei aplicável. O cliente não aprovará o uso da força, salvo quando esta for empregada para fins preventivos e defensivos e em grau proporcional à natureza e à extensão da ameaça. O cliente fornecerá um mecanismo de reclamação para as Comunidades Afetadas expressarem suas preocupações quanto aos acordos de segurança e ações do pessoal de segurança.

³ Incluindo práticas consistentes com o Código de Conduta das Nações Unidas (ONU) para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e Princípios Básicos da ONU sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.

13. O cliente avaliará e registrará os riscos decorrentes do uso, por parte do projeto, de funcionários do governo responsáveis pela segurança destacados para prestar serviços de segurança. O cliente buscará assegurar que o pessoal de segurança atue em conformidade com o parágrafo 12 acima e encorajará as autoridades públicas competentes a divulgar ao público os acordos de segurança para as instalações do cliente, sujeito a preocupações de segurança prioritárias.

14. O cliente considerará e, quando apropriado, investigará todas as alegações de atos ilegais ou abusivos praticados pelo pessoal de segurança, tomará medidas (ou solicitará que as partes em questão as tomem) para impedir que tais atos se repitam e notificará as autoridades públicas sobre atos ilegais e abusivos.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 5 reconhece que a aquisição de terras relacionadas a um projeto e as restrições a seu uso podem ter impactos adversos sobre as comunidades e as pessoas que usam essa terra. Reassentamento involuntário refere-se tanto ao deslocamento físico (realocação ou desalojamento) quanto ao econômico (perda de bens ou de acesso a bens ocasionando perda de fontes de renda ou de outros meios de subsistência¹) resultante da aquisição de terras relacionadas a um projeto² e/ou de restrições ao uso dessas terras. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de impedir a aquisição da terra ou restrições ao seu uso, resultando em deslocamento físico ou econômico. Isso ocorre em casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra; e de (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra, caso falhem as negociações com o vendedor.

2. Caso não seja administrado adequadamente, o reassentamento involuntário pode resultar em adversidades e empobrecimento de longo prazo para as Comunidades Afetadas e pessoas, bem como em danos ao meio ambiente e impactos socioeconômicos adversos nas áreas para onde tenham sido levadas. Por essas razões, o reassentamento involuntário deve ser evitado. Porém, quando o reassentamento involuntário for inevitável, este deve ser minimizado, e medidas apropriadas devem ser cuidadosamente planejadas e executadas, para minimizar os impactos adversos causados às pessoas deslocadas e às comunidades anfitriãs³. Muitas vezes, o governo desempenha um papel central no processo de aquisição de terra e de reassentamento, incluindo a determinação de indenizações, sendo, por essa razão, uma terceira parte importante em muitas situações. A experiência demonstra que o envolvimento direto do cliente nas atividades de reassentamento pode resultar em maior custo-benefício, eficiência e oportuna implementação dessas atividades, assim como na introdução de abordagens inovadoras para aperfeiçoar os meios de subsistência daqueles diretamente afetados pelo reassentamento.

3. Para ajudar a evitar a desapropriação e eliminar a necessidade de recorrer à autoridade governamental para executar a transferência, os clientes são incentivados a utilizar acordos negociados que atendam aos requisitos deste Padrão de Desempenho, ainda que disponham dos meios legais para adquirir a terra sem o consentimento do vendedor.

Objetivos

- Evitar, e quando não for possível, minimizar o deslocamento explorando elaborações alternativas do projeto.
- Evitar o despejo forçado.
- Prever e evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos ambientais e sociais adversos decorrentes da aquisição de terra ou de restrições a seu uso (i) por meio de indenização por perda de bens pelo custo de reposição⁴ e

¹ Entende-se pelo termo "meio de subsistência" todos os tipos de meios dos quais indivíduos, famílias e comunidades se utilizam para ganhar a vida, como renda salarial, agricultura, pesca, forragem, outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, pequenos comércios e escambo.

² Aquisição de terra compreende tanto compras diretas de propriedades como aquisição de direitos de acesso, como linhas de servidão ou direitos de via.

³ Comunidade anfitriã é qualquer comunidade que receba pessoas deslocadas.

⁴ Define-se como custo de reposição o valor de mercado dos bens acrescido dos custos da transação. Ao se aplicar este método de avaliação, não deve ser levada em consideração a depreciação de estruturas e bens. Define-se como valor de mercado o valor necessário para que as Comunidades Afetadas e as pessoas

(ii) certificando-se de que as atividades de reassentamento sejam executadas após a divulgação apropriada de informações, consulta e a participação informada das partes afetadas.

- Aperfeiçoar ou recuperar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas.
- Melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas mediante o fornecimento de moradia adequada, com garantia de propriedade⁵ nos locais de reassentamento.

Âmbito de Aplicação

4. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é determinada durante o processo de identificação dos riscos e impactos ambientais e sociais. A implantação das ações necessárias ao cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Socioambiental do cliente, cujos elementos estão descritos no Padrão de Desempenho 1.

5. Este Padrão de Desempenho aplica-se ao deslocamento físico e/ou econômica resultante dos seguintes tipos de transações fundiárias:

- Direitos sobre a terra ou sobre o uso da terra adquiridos mediante desapropriação ou outros procedimentos compulsórios de acordo com o sistema jurídico do país anfitrião;
- Direitos sobre a terra ou sobre o uso da terra adquiridos mediante acordos negociados com proprietários de imóveis ou com aqueles que tenham direito legal a ela, caso a desapropriação ou outros procedimentos compulsórios aplicados tenham resultado de negociações fracassadas;⁶
- Situações do projeto em que restrições involuntárias ao uso da terra e ao acesso a recursos naturais façam com que uma comunidade ou grupos dentro dela percam o acesso ao uso de recursos se tiverem direitos de uso tradicionais ou reconhecíveis;⁷
- Certas situações do projeto que exijam o despejo de pessoas que ocupem a terra sem direitos de uso formais, tradicionais ou reconhecíveis;⁸ ou
- Restrição ao acesso à terra ou ao uso de outros recursos, incluindo propriedade comunitária e recursos naturais, como recursos marinhos e aquáticos, produtos

substituam bens perdidos por novos bens de valor semelhante. O método de avaliação para determinar o custo de reposição deve ser documentado e incluído nos planos para Recuperação dos Meios de Subsistência e/ou Reassentamento aplicáveis (ver parágrafos 18 e 25).

⁵ Garantia de propriedade significa que as pessoas ou comunidades deslocadas são reassentadas em um local que poderão ocupar legalmente e onde estarão protegidas do risco de despejo.

⁶ Isto também se aplica a direitos costumeiros ou tradicionais reconhecidos ou passíveis de serem reconhecidos segundo as leis do país anfitrião. As negociações poderão ser realizadas pelo governo ou pela empresa (em alguns casos como agente do governo).

⁷ Em tais situações, as pessoas afetadas geralmente não têm propriedade formal. Isto pode incluir ambientes em água doce e marinhos. Este Padrão de Desempenho também poderá ser aplicável quando áreas de biodiversidade relacionadas a um projeto ou zonas de amortecimento legalmente definidas forem criadas, mas não adquiridas pelo cliente.

⁸ Embora algumas pessoas não tenham direitos sobre a terra que ocupam, este Padrão de Desempenho exige que os bens não relacionados à terra sejam mantidos, substituídos ou indenizados, que o deslocamento ocorra com garantia de propriedade e que os meios de subsistência perdidos sejam recuperados.

florestais madeireiros e não madeireiros, água doce, plantas medicinais, terras para caça e coleta, além de áreas de pastagem e lavoura⁹.

6. Este Padrão de Desempenho não se aplica ao reassentamento resultante de transações fundiárias voluntárias (por exemplo, transações de mercado nas quais o vendedor não é obrigado a vender e o comprador não pode recorrer à desapropriação ou a outros procedimentos compulsórios sancionados pelo sistema jurídico do país anfitrião caso as negociações fracassem). Também não se aplica aos impactos sobre os meios de subsistência nos casos em que o projeto não esteja alterando o uso da terra dos grupos ou das comunidades afetados¹⁰.

7. Quando os impactos do projeto sobre a terra, bens ou o acesso a bens tornarem-se significativamente adversos em qualquer etapa do projeto, o cliente deverá considerar a possibilidade de aplicar os requisitos deste Padrão de Desempenho, mesmo nos casos em que não haja aquisição de terra ou restrição ao seu uso.

Requisitos

Aspectos Gerais

Elaboração de Projetos

8. O cliente considerará elaborações alternativas do projeto que sejam viáveis para evitar ou minimizar o deslocamento físico e/ou econômico, ponderando os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, dedicando atenção especial aos impactos sobre os pobres e vulneráveis.

Indenização e Benefícios para Pessoas Deslocadas

9. Quando não for possível evitar o deslocamento, o cliente oferecerá às comunidades e pessoas deslocadas indenização por perda de bens ao custo total de reposição e outras formas de assistência¹¹ que as ajudem a melhorar ou restabelecer seus padrões de vida ou meios de subsistência, conforme disposto neste Padrão de Desempenho. Os padrões para indenização serão transparentes e aplicados de maneira uniforme a todas as comunidades e pessoas afetadas pelo deslocamento. Nos casos em que os meios de subsistência das pessoas deslocadas forem baseados na terra¹² ou em que a terra for de propriedade coletiva, o cliente, quando for viável,¹³ oferecerá aos realocados uma indenização baseada na terra. O cliente somente tomará posse da terra adquirida e dos bens correlatos depois que a indenização for disponibilizada¹⁴ e, se aplicável, quando os locais para o reassentamento e o custeio das despesas de mudança tiverem sido fornecidos às comunidades e pessoas deslocadas, além da indenização¹⁵. O cliente também

⁹ Os bens de recursos naturais mencionados neste Padrão de Desempenho são equivalentes aos serviços de abastecimento dos ecossistemas descritos no Padrão de Desempenho 6.

¹⁰ Impactos mais generalizados sobre comunidades ou grupos de pessoas são abordados no Padrão de Desempenho 1. Por exemplo, o Padrão de Desempenho 1 trata dos casos em que garimpeiros artesanais interrompam o acesso a depósitos minerais.

¹¹ Descritas nos itens 19 e 26.

¹² O termo "baseado na terra" inclui atividades de subsistência como lavouras de subsistência e criação de gado, bem como a colheita de recursos naturais.

¹³ Ver o parágrafo 26 deste Padrão de Desempenho para maiores esclarecimentos.

¹⁴ Em alguns casos, talvez não seja viável pagar a indenização a todas as pessoas afetadas antes de tomar posse da terra, como por exemplo, quando a propriedade da terra em questão estiver sendo contestada. Tais circunstâncias serão identificadas e acordadas caso a caso, e os recursos de indenização serão disponibilizados, por exemplo, mediante depósito em uma conta de depósito em garantia antes que o deslocamento aconteça.

¹⁵ A menos que o reassentamento seja controlado pelo governo e o cliente não tenha influência direta no cronograma de pagamento das indenizações. Tais casos devem ser resolvidos em conformidade com os parágrafos 27 a 29 deste Padrão de Desempenho. Os pagamentos indenizatórios podem ser parcelados em

fornecerá oportunidades para que as comunidades e pessoas deslocadas possam se beneficiar adequadamente do desenvolvimento proporcionado pelo projeto.

Engajamento da Comunidade

10. O cliente trabalhará com as Comunidades Afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, por meio do processo de engajamento das partes interessadas descrito no Padrão de Desempenho 1. Os processos de tomada de decisão relacionados ao reassentamento e a recuperação dos meios de subsistência devem incluir opções e alternativas, quando aplicável. A divulgação das informações relevantes e a participação das Comunidades Afetadas e pessoas continuarão durante o planejamento, execução, monitoramento e a avaliação de pagamentos indenizatórios, atividades de recuperação dos meios de subsistência e de reassentamento para atingir resultados que estejam em conformidade com os objetivos deste Padrão de Desempenho.¹⁶ Disposições adicionais aplicam-se às consultas aos Povos Indígenas de acordo com o Padrão de Desempenho 7.

Mecanismo de Reclamação

11. Assim que possível durante a fase de desenvolvimento do projeto, o cliente estabelecerá um mecanismo de reclamação consistente com o Padrão de Desempenho 1. Isso permitirá ao cliente receber e abordar, de maneira oportuna, preocupações específicas acerca da indenização e realocação manifestadas por pessoas deslocadas ou membros de comunidades anfitriãs, contando, inclusive, com um mecanismo de recurso projetado para resolver controvérsias de forma imparcial.

Planejamento e Implantação de Ações para Recuperação dos Meios de Subsistência e Reassentamento

12. Quando o reassentamento involuntário for inevitável, em virtude de um acordo ou desapropriação negociados, será realizado um levantamento para reunir dados socioeconômicos de referência apropriados para identificar as pessoas que serão deslocadas pelo projeto, determinar quem terá o direito de receber indenização e assistência¹⁷ e evitar que pessoas que não tenham esse direito, como colonos oportunistas, possam pleitear benefícios. Na falta de procedimentos por parte do governo anfitrião, o cliente estabelecerá um prazo final para a qualificação dos que terão os referidos direitos. Informações referentes ao prazo final serão bem documentadas e disseminadas em toda a área do projeto.

13. Nos casos em que as pessoas afetadas rejeitem ofertas de indenização que atendam aos requisitos deste Padrão de Desempenho e em que, como consequência, forem instaurados processos de desapropriação ou outros processos legais, o cliente aproveitará oportunidades para colaborar com o órgão competente do governo e, se obtiver permissão desse órgão, desempenhará

situações em que um pagamento único em dinheiro poderia comprovadamente prejudicar os objetivos sociais e/ou do reassentamento ou em que houver impactos sobre as atividades de subsistência.

¹⁶ O processo de consulta deve assegurar que as perspectivas das mulheres sejam alcançadas e que seus interesses sejam levados em conta em todos os aspectos do planejamento e da execução do reassentamento. A abordagem de impactos sobre os meios de subsistência pode requerer uma análise por domicílio nos casos em que os meios de subsistência de mulheres e homens sejam afetados de forma distinta. As preferências masculinas e femininas devem ser exploradas em relação aos mecanismos de indenização, como indenização em espécie e não em dinheiro.

¹⁷ A documentação de propriedade ou ocupação e dos acordos indenizatórios deverá ser emitida em nome de ambos os cônjuges ou chefes de família; outras formas de assistência ao reassentamento, como programas de capacitação, acesso a crédito e oportunidades de emprego, devem ser igualmente disponibilizadas às mulheres e adaptadas às suas necessidades. Quando a legislação nacional e os sistemas de propriedade não reconhecerem os direitos das mulheres de possuir ou firmar contratos de propriedade, deverão ser consideradas medidas para proporcionar à mulher a máxima proteção possível, com o objetivo de garantir sua igualdade em relação ao homem.

um papel ativo no planejamento, na execução e no monitoramento do reassentamento (ver parágrafos 30 a 32).

14. O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e avaliar a execução de um Plano de Ação de Reassentamento ou do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência (ver parágrafos 19 e 25) e tomará as medidas corretivas que forem necessárias. O grau das atividades de monitoramento será proporcional aos riscos e impactos do projeto. Para projetos com riscos significativos de reassentamento involuntário, o cliente contratará profissionais competentes em reassentamento para prestar consultoria sobre a observância deste Padrão de Desempenho e verificar as informações de monitoramento do cliente. As pessoas afetadas serão consultadas durante o processo de monitoramento.

15. Considerar-se-á executado um Plano de Ação de Reassentamento ou um Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência quando os impactos adversos provocados pelo reassentamento tiverem sido tratados em conformidade com o plano pertinente, bem como com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Dependendo da dimensão e/ou da complexidade do deslocamento físico e econômico associado a um projeto, poderá ser necessário que o cliente solicite uma auditoria externa do Plano de Ação de Reassentamento ou do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência, para verificar se as disposições foram observadas. A auditoria de conclusão deve ser feita assim que todas as medidas de mitigação forem substancialmente concluídas e uma vez que se considere que as pessoas deslocadas tiverem recebido oportunidade e assistência adequadas para recuperar seus meios de subsistência de forma sustentável. A auditoria de conclusão será realizada por profissionais especializados em reassentamento, assim que o período de monitoramento acordado for concluído. A auditoria de conclusão incluirá, no mínimo, uma análise de todas as medidas de mitigação implantadas pelo cliente, uma comparação entre os resultados da implantação e os objetivos acordados e uma decisão sobre a possibilidade de encerrar ou não o processo de monitoramento¹⁸.

16. Quando a natureza ou magnitude exata da aquisição de terra ou das restrições ao uso da terra relacionadas a um projeto com potencial para causar deslocamento físico e/ou econômico for desconhecida por causa da etapa de desenvolvimento do projeto, o cliente desenvolverá uma Estrutura para Reassentamento e/ou Recuperação dos Meios de Subsistência descrevendo princípios gerais alinhados com este Padrão de Desempenho. Quando os componentes individuais do projeto forem definidos e as informações necessárias forem disponibilizadas, essa estrutura será ampliada para um Plano de Ação de Reassentamento e/ou Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência e procedimentos específicos de acordo com os parágrafos 19 e 25 abaixo.

Deslocamento

17. Podem ser classificadas como pessoas deslocadas aquelas que (i) tenham direitos legais formais à terra ou a bens por elas ocupados ou usados; (ii) não tenham direitos legais formais sobre a terra ou bens, mas tenham pretensão a esta terra, que seja reconhecida ou reconhecível pela

¹⁸ A auditoria de conclusão do Plano de Ação de Reassentamento e/ou do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência será executada por peritos externos especializados em reassentamento depois que o período de monitoramento acordado for concluído e envolverá uma avaliação mais aprofundada do que as atividades regulares de monitoramento do reassentamento, incluindo, no mínimo, uma análise de todas as medidas de mitigação relacionadas ao deslocamento físico e/ou econômico implantado pelo Cliente, uma comparação entre os resultados da implantação e os objetivos acordados, uma conclusão sobre a possibilidade de encerrar ou não o processo de monitoramento e, quando necessário, um Plano de Ação Corretiva contendo uma lista das ações pendentes para atingir os objetivos.

legislação nacional;¹⁹ ou que (iii) não tenham direitos nem pretensões legais reconhecíveis à terra ou aos bens por elas ocupados ou usados. O censo estabelecerá a situação das pessoas deslocadas.

18. A aquisição de terra e/ou as restrições ao uso dessa terra relacionadas a um projeto poderão resultar tanto no deslocamento físico de pessoas como em seu deslocamento econômico. Conseqüentemente, os requisitos deste Padrão de Desempenho no tocante ao deslocamento físico e ao deslocamento econômico poderão ser aplicados simultaneamente²⁰.

Deslocamento Físico

19. No caso de deslocamento físico, o cliente desenvolverá um Plano de Ação de Reassentamento que, no mínimo, inclua os requisitos aplicáveis deste Padrão de Desempenho, independentemente do número de pessoas afetadas. Isso incluirá a indenização pelo custo total de reposição da terra e de outros bens perdidos. O Plano será elaborado para minimizar os impactos negativos do deslocamento; identificar oportunidades de desenvolvimento; desenvolver um orçamento e cronograma de reassentamento e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas (incluindo as comunidades anfitriãs). Será dedicada atenção especial às necessidades dos mais pobres e vulneráveis. O cliente documentará todas as transações para a aquisição de direitos sobre a terra, bem como as medidas indenizatórias e as atividades de realocação.

20. Se pessoas residentes na área do projeto tiverem que se mudar para outro local, o cliente (i) oferecerá às pessoas deslocadas opções viáveis de reassentamento, incluindo a substituição adequada de sua moradia ou indenizações pecuniárias, se apropriado; e (ii) proporcionará assistência para a realocação de acordo com as necessidades de cada grupo de pessoas deslocadas. Os novos locais de reassentamento construídos para as pessoas deslocadas devem oferecer melhores condições de vida. Serão levadas em consideração as preferências das pessoas deslocadas com relação à realocação para comunidades e grupos preexistentes. Serão respeitadas as instituições socioculturais existentes das pessoas deslocadas e de quaisquer comunidades anfitriãs.

21. No caso de pessoas deslocadas fisicamente conforme o parágrafo 17 (i) ou (ii), o cliente oferecerá, como opções, uma propriedade em substituição de igual ou maior valor, garantia de propriedade, características equivalentes ou melhores, vantagens de localização ou indenização pecuniária, conforme apropriado. Deve também ser considerada a indenização em espécie em vez de dinheiro. Os níveis de indenização pecuniária devem ser suficientes para substituir a terra e outros bens perdidos pelo custo total de reposição nos mercados locais²¹.

22. No caso de pessoas realocadas fisicamente conforme o parágrafo 17 (iii), o cliente lhes oferecerá um conjunto de opções de moradia adequada com garantia de propriedade, para que essas pessoas possam ser reassentadas legalmente sem ter de enfrentar o risco de despejo

¹⁹ Tais pretensões poderiam ser derivadas da posse adversa ou de acordos de garantia de propriedade costumeiros ou tradicionais.

²⁰ Nos casos em que o projeto resulte em deslocamento físico e econômico, os requisitos dos parágrafos 25 e 26 (Deslocamento Econômico) devem ser incorporados ao Plano de Ação ou Estrutura para Reassentamento (isto é, não há necessidade de se manter um Plano de Ação de Reassentamento e um Plano para a Recuperação dos Meios de Subsistência separados).

²¹ Pagamentos de indenização pecuniária por bens perdidos poderão ser adequados quando (i) os meios de subsistência não forem baseados na terra; (ii) os meios de subsistência forem baseados na terra, mas quando a terra ocupada pelo projeto constituir apenas uma pequena fração do bem afetado e a terra residual for economicamente viável; ou (iii) existirem mercados ativos para terra, moradia e trabalho, as pessoas deslocadas utilizarem esses mercados e houver disponibilidade suficiente de terra e moradia.

forçado. Nos casos em que as pessoas deslocadas possuam e ocupem estruturas, o cliente as indenizará pela perda de bens que não a terra, como habitações e outras benfeitorias à terra, pelo custo total de reposição, desde que essas pessoas tenham ocupado a área do projeto antes do prazo final de elegibilidade. Com base em consulta às pessoas deslocadas, o cliente prestará assistência ao reassentamento que seja suficiente para recuperar seu padrão de vida em um local alternativo adequado²².

23. O cliente não é obrigado a indenizar ou dar assistência àqueles que tenham invadido a área do projeto após prazo final de elegibilidade, desde que esse prazo final tenha sido claramente definido e divulgado.

24. Não serão realizados despejos forçados²³, salvo se forem feitos de acordo com a lei e com os requisitos deste Padrão de Desempenho.

Deslocamento Econômico

25. No caso de projetos que envolvam apenas deslocamento econômico, o cliente desenvolverá um Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência para indenizar as pessoas e/ou comunidades afetadas, além de prestar outras formas de assistência para atender aos objetivos deste Padrão de Desempenho. O Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência estabelecerá os direitos das pessoas e/ou comunidades afetadas e garantirá que esses direitos sejam fornecidos de forma transparente, coerente e equitativa. A mitigação do deslocamento econômico será considerada concluída quando as pessoas ou comunidades afetadas tiverem recebido indenização e outra assistência em conformidade com os requisitos do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência e deste Padrão de Desempenho e quando se considere que tenham recebido oportunidade adequada para restabelecer seus meios de subsistência.

26. Caso a aquisição de terra ou as restrições ao seu uso resultem em deslocamento econômico definido como perda de bens e/ou meios de subsistência, independentemente de as pessoas afetadas terem sido fisicamente deslocadas ou não, o cliente atenderá aos requisitos dos parágrafos 27 a 29 abaixo, conforme aplicável.

27. As pessoas deslocadas economicamente que sofrerem perda de bens ou de acesso a bens serão indenizadas por essa perda pelo custo integral de reposição.

- Nos casos em que a aquisição da terra ou as restrições a seu uso afete estruturas comerciais, os comerciantes afetados serão indenizados pelo custo de restabelecer atividades comerciais em outros locais, pela receita líquida perdida durante o período de transição e pelos custos da transferência e reinstalação da fábrica, das máquinas ou de outros equipamentos.
- Nos casos que afetem pessoas que tenham direitos ou pretensões legais à terra que sejam reconhecidos ou reconhecíveis de acordo com a legislação nacional (ver parágrafos 17 (i) e (ii)), será fornecida uma propriedade em substituição

²² A realocação de colonos informais em áreas urbanas poderá envolver soluções de compromisso. Por exemplo: as famílias realocadas poderão obter garantia de propriedade, mas poderão perder vantagens de localização. As mudanças de local que possam afetar as oportunidades de subsistência devem ser tratadas de acordo com os princípios deste Padrão de Desempenho (ver, em especial, o parágrafo 25).

²³ A remoção permanente ou temporária contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam, sem o fornecimento ou acesso a formas apropriadas de proteção legal e outras formas de proteção.

Padrão de Desempenho 5

Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

1º de janeiro de 2012

(campos agrícolas ou locais comerciais) de valor igual ou maior ou, quando apropriado, indenização pecuniária pelo custo integral de reposição.

- As pessoas economicamente deslocadas que não tenham pretensões legalmente reconhecíveis à terra (ver parágrafo 17 (iii)) serão indenizadas por perda de bens que não a terra (como safras, infraestrutura de irrigação e outras benfeitorias feitas à terra) pelo custo integral de reposição. O cliente não será obrigado a indenizar nem a prestar assistência a colonos oportunistas que invadam a área do projeto após o prazo final de elegibilidade.

28. Além da indenização pela perda de bens, se houver, conforme exigido no parágrafo 27, as pessoas economicamente deslocadas cujos meios de subsistência ou níveis de renda sejam afetados adversamente também receberão oportunidades para melhorar ou, pelo menos, recuperar seus meios de auferir renda, níveis de produção e padrões de vida:

- Para as pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados na terra, deve-se oferecer, como questão de prioridade, uma terra em substituição que combine potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes àqueles que estejam sendo perdidos.
- Para as pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados em recursos naturais e para as quais se apliquem as restrições de acesso relacionadas ao projeto previstas no parágrafo 5, serão adotadas medidas para permitir o acesso contínuo aos recursos afetados ou para fornecer acesso a recursos alternativos com potencial equivalente de obter meios de subsistência e acessibilidade. Quando for apropriado, os benefícios e a indenização associados ao uso dos recursos naturais poderão ter caráter coletivo em vez de serem diretamente canalizados para indivíduos ou domicílios.
- Caso as circunstâncias impeçam o cliente de fornecer terra ou recursos semelhantes conforme descrito acima, deverão ser oferecidas oportunidades alternativas para obtenção de renda, como linhas de crédito, treinamento, dinheiro ou oportunidades de emprego. No entanto, a indenização por si só normalmente é insuficiente para recuperar os meios de subsistência.

29. Deve ser proporcionado apoio temporário a todas as pessoas economicamente deslocadas, conforme necessário, com base em uma estimativa razoável de tempo necessário para recuperar sua capacidade de auferir renda, seus níveis de produção e seus padrões de vida.

Responsabilidades do Setor Privado de acordo com Reassentamentos Geridos pelo Governo

30. Nos casos em que a aquisição de terra e o reassentamento forem de responsabilidade do governo, o cliente colaborará com o órgão governamental competente, na medida por ele permitida, para atingir resultados que sejam coerentes com este Padrão de Desempenho. Ademais, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente desempenhará um papel ativo durante o planejamento, execução e o monitoramento do reassentamento, conforme descrito adiante.

31. Nos casos de aquisição de direitos sobre terra ou de direitos de acesso a esta por meio de medida compulsória ou de acordos negociados que envolvam deslocamento físico, o cliente identificará e descreverá²⁴ as medidas governamentais de reassentamento. Caso tais medidas não atendam aos requisitos exigidos por este Padrão de Desempenho, o cliente preparará um Plano Complementar de Reassentamento, que, juntamente com os documentos preparados pelo órgão

²⁴ Quando disponíveis, documentos do governo poderão ser usados para identificar tais medidas.

Padrão de Desempenho 5

Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

1º de janeiro de 2012

governamental competente, abordará os requisitos pertinentes deste Padrão de Desempenho (os Requisitos Gerais e os requisitos para Deslocamento Físico e Deslocamento Econômico mencionados acima). O cliente precisará incluir em seu Plano Complementar de Reassentamento pelo menos: (i) a identificação das pessoas afetadas e impactos; (ii) uma descrição das atividades regulamentadas, incluindo os direitos das pessoas deslocadas, desde que em conformidade com as leis e regulamentos nacionais aplicáveis; (iii) as medidas complementares para atender aos requisitos deste Padrão de Desempenho, conforme descrito nos parágrafos 19 a 29, da forma permitida pelo órgão responsável e pelo cronograma de implantação; e (iv) as responsabilidades financeiras e de implantação do cliente na execução de seu Plano Complementar de Reassentamento.

32. Nos casos de projetos envolvendo apenas o deslocamento econômico, o cliente identificará e descreverá as medidas que o órgão governamental responsável planeja utilizar para indenizar as Comunidades e pessoas afetadas. Se tais medidas não atenderem aos requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho, o cliente desenvolverá um Plano de Ação Socioambiental para complementar a ação governamental. Isso poderá incluir indenização adicional por perda de bens, além de esforços adicionais para recuperar os meios de subsistência, se aplicável.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 6 reconhece que a proteção e a conservação da biodiversidade, a manutenção dos serviços de ecossistemas e a gestão sustentável dos recursos naturais vivos são fundamentais para o desenvolvimento sustentável. Os requisitos descritos neste Padrão de Desempenho seguem a orientação da Convenção sobre Diversidade Biológica, que define biodiversidade como a "variabilidade entre organismos vivos de todas as origens, incluindo, entre outros, de ecossistemas terrestre, marinho e outros ecossistemas aquáticos, bem como os complexos ecológicos dos quais fazem parte. Isso inclui a diversidade dentro das espécies e entre elas e a variedade dos ecossistemas."

2. Serviços de ecossistemas são os benefícios que as pessoas, incluindo as empresas, obtêm dos ecossistemas. Os serviços de ecossistemas são organizados em quatro tipos: (i) serviços de abastecimento, que são os produtos que as pessoas obtêm dos ecossistemas; (ii) serviços reguladores, que são os benefícios que as pessoas obtêm da regulamentação dos processos dos ecossistemas; (iii) serviços culturais, que são os benefícios não materiais que as pessoas obtêm dos ecossistemas e (iv) serviços de apoio, que são os processos naturais que mantêm os outros serviços¹.

3. Os serviços de ecossistemas valorizados pelos seres humanos são geralmente sustentados pela biodiversidade. Os impactos na biodiversidade podem, portanto, afetar negativamente o fornecimento de serviços de ecossistemas. Este Padrão de Desempenho aborda como os clientes podem administrar de maneira sustentável e diminuir os impactos sobre a biodiversidade e os serviços de ecossistemas ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

Objetivos

- Proteger e conservar a biodiversidade.
- Manter os benefícios dos serviços de ecossistemas.
- Promover a gestão sustentável dos recursos naturais vivos mediante a adoção de práticas que integrem tanto as necessidades de conservação quanto as prioridades do desenvolvimento.

Âmbito de Aplicação

4. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é determinada durante o processo de identificação dos riscos e impactos socioambientais. A implantação das ações necessárias ao cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do cliente, cujos elementos estão descritos no Padrão de Desempenho 1.

5. Com base no processo de identificação de riscos e impactos, os requisitos deste Padrão de Desempenho são aplicados a projetos (i) situados em habitats modificados, naturais e críticos; (ii) que possam impactar serviços de ecossistemas sobre os quais o cliente exerce um controle de gestão direta ou uma influência significativa ou que possam ser dependentes desses serviços de

¹ Alguns exemplos são: (i) serviços de abastecimento podem incluir alimentos, água doce, madeira, fibras, plantas medicinais; (ii) serviços reguladores podem incluir purificação da água de superfície, armazenamento e sequestro de carbono, regulamentação climática, proteção contra perigos naturais; (iii) serviços culturais podem incluir áreas naturais que sejam locais sagrados e áreas importantes para a recreação e o prazer estético; e (iv) serviços de apoio podem incluir a formação do solo, ciclagem de nutrientes e produção primária.

1º de janeiro de 2012

ecossistemas ou (iii) que incluam a produção de recursos naturais vivos (ex.: agricultura, pecuária, pesca, silvicultura).

Requisitos

Gerais

6. O processo de identificação de riscos e impactos estabelecido no Padrão de Desempenho 1 deve considerar os impactos diretos e indiretos relacionados ao projeto sobre a biodiversidade e os serviços de ecossistemas, e identificar os impactos residuais significativos. Esse processo considerará as ameaças relevantes à biodiversidade e aos serviços de ecossistemas, focando especialmente na perda, degradação e fragmentação de habitats, espécies exóticas invasoras, exploração excessiva, alterações hidrológicas, carga de nutrientes e poluição. Também levará em conta os diferentes valores atribuídos à biodiversidade e aos serviços de ecossistemas pelas Comunidades Afetadas e, quando pertinente, por outras partes interessadas. Nos casos em que os parágrafos 13 a 19 forem aplicáveis, o cliente deve avaliar os impactos relativos ao projeto em toda a paisagem terrestre ou marinha potencialmente afetada.

7. O cliente deve, prioritariamente, tentar evitar impactos à biodiversidade e aos serviços de ecossistemas. Quando não for possível evitar tais impactos, devem ser adotadas medidas para minimizá-los e recuperar a biodiversidade e os serviços de ecossistemas. Dada a complexidade de prever os impactos do projeto sobre a biodiversidade e os serviços de ecossistemas em longo prazo, o cliente deve adotar uma prática de gestão adaptável, na qual a implantação de medidas de mitigação e gestão sejam sensíveis às mudanças das condições e aos resultados do monitoramento durante o ciclo de vida do projeto.

8. Nos casos em que os parágrafos 13 a 15 forem aplicáveis, o cliente contratará profissionais competentes para ajudar na execução do processo de identificação de riscos e impactos. Quando os parágrafos 16 a 19 forem aplicáveis, o cliente deve contratar especialistas externos com experiência regional apropriada para assistir no desenvolvimento de uma hierarquia de mitigação que esteja em conformidade com este Padrão de Desempenho e para verificar a implantação de tais medidas.

Proteção e Conservação da Biodiversidade

9. Define-se como habitat uma unidade geográfica terrestre, de água doce ou marinha ou um rota aérea que possibilite a associação de organismos vivos e suas interações com o meio ambiente não vivo. Para fins de implantação deste Padrão de Desempenho, o habitat pode ser modificado, natural e crítico. Os habitats críticos são um subconjunto dos habitats modificados ou naturais.

10. Para a proteção e conservação da biodiversidade, a hierarquia de mitigação inclui compensações de biodiversidade que só podem ser consideradas depois de serem adotadas medidas adequadas para a prevenção, minimização e restauração.² Deve-se elaborar e implantar uma compensação de biodiversidade, de modo a alcançar resultados de conservação mensuráveis³ que se possa razoavelmente esperar que não resultarão em perda líquida, e sim, de preferência, em

² Compensações de biodiversidade são resultados mensuráveis de conservação resultantes de ações elaboradas para compensar os impactos residuais adversos significativos na biodiversidade resultantes do desenvolvimento do projeto e que perduram após terem sido tomadas medidas adequadas para que tais impactos fossem evitados, minimizados e recuperados.

³ Os resultados mensuráveis de conservação da biodiversidade devem ser demonstrados no local (no solo) e em escala geográfica apropriada (ex.: nível local, de paisagem, nacional, regional).

Padrão de Desempenho 6

Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos

1º de janeiro de 2012

um saldo líquido positivo para a biodiversidade; contudo, nos habitats críticos, é necessário haver um saldo líquido positivo. A elaboração de uma compensação de biodiversidade deve seguir o princípio de "igual-por-igual ou melhor"⁴ e deve ser executada em conformidade com as melhores informações disponíveis e práticas atuais. Quando um cliente considerar o desenvolvimento de uma compensação como parte da estratégia de mitigação, deverão ser contratados peritos externos com conhecimento na elaboração e implantação da compensação.

Habitat Modificado

11. Habitats modificados são áreas que podem conter uma grande proporção de espécies vegetais e/ou animais de origem não nativa e/ou nas quais a atividade humana tenha modificado substancialmente as funções ecológicas primárias e a composição das espécies de uma área.⁵ Os habitats modificados podem compreender áreas destinadas a lavouras, plantações florestais, zonas costeiras recuperadas⁶ e áreas alagadas recuperadas.

12. Este Padrão de Desempenho aplica-se àquelas áreas de habitat modificado que incluem um valor significativo de biodiversidade determinado pelo processo de identificação dos riscos e impactos exigidos no Padrão de Desempenho 1. O cliente deve minimizar os impactos sobre essa biodiversidade e implantar medidas de mitigação, conforme apropriado.

Habitat Natural

13. Habitats naturais são áreas formadas por associações viáveis de espécies vegetais e/ou animais de origem predominantemente nativa e/ou nas quais a atividade humana não tenha modificado essencialmente as funções ecológicas primárias e a composição das espécies da área.

14. O cliente não transformará ou degradará de forma significativa um habitat natural,⁷ a menos que todas as hipóteses a seguir sejam comprovadas:

- Não há outras alternativas viáveis dentro da região para o desenvolvimento do projeto em um habitat modificado;
- A consulta definiu os pontos de vista das partes interessadas, incluindo os das Comunidades Afetadas, com relação à extensão da transformação e da degradação;⁸
- E qualquer transformação ou degradação será minimizada segundo a hierarquia de mitigação.

⁴ O princípio de "igual-por-igual ou melhor" indica que as compensações de biodiversidade devem ser elaboradas para conservar os mesmos valores de biodiversidade que estejam sendo impactados pelo projeto (uma compensação "em espécie"). Contudo, em determinadas situações, as áreas de biodiversidade a serem impactadas pelo projeto podem não ser uma prioridade nacional ou local e podem existir outras áreas de biodiversidade com valores semelhantes que sejam mais prioritárias para a conservação e o uso sustentável e que estejam sob ameaça iminente ou que necessitem de proteção ou gestão eficaz. Nessas situações, poderá ser apropriado considerar uma compensação "desigual" que envolva "a troca por maior valor" (isto é: quando a compensação atinge a biodiversidade com maior prioridade do que aquela afetada pelo projeto) que irá, para os habitats críticos, atender aos requisitos do Parágrafo 17 deste Padrão de Desempenho.

⁵ Exceto habitat que tenha sido transformado antes do projeto.

⁶ Neste contexto, o termo recuperação significa o processo de criar novas terras a partir do mar ou de outras áreas aquáticas para uso produtivo.

⁷ Transformação ou degradação significativa é (i) a eliminação ou redução profunda da integridade de um habitat causada por uma mudança significativa e/ou de longo prazo no uso da terra ou água; ou (ii) uma modificação que minimize significativamente a capacidade desse habitat de manter populações viáveis de suas espécies nativas.

⁸ Realizada como parte do processo de consulta e engajamento de partes interessadas descrito no Padrão de Desempenho 1.

Padrão de Desempenho 6

Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos

1º de janeiro de 2012

15. Em áreas de habitat natural, serão elaboradas medidas de mitigação, de modo que não haja perda líquida da diversidade⁹, quando isso for viável. Ações apropriadas incluem:

- Evitar impactos sobre a biodiversidade por meio da identificação e proteção de áreas de reabilitação/preservação ("set-asides")¹⁰;
- Implementar medidas para minimizar a fragmentação do habitat, como corredores biológicos;
- Restaurar habitats durante e/ou após as operações; e
- Implementar compensações de biodiversidade.

Habitat Crítico

16. Habitats críticos são áreas com alto valor de biodiversidade, incluindo (i) habitat de importância significativa para espécies Gravemente Ameaçadas e/ou Ameaçadas;¹¹ (ii) habitats de importância significativa para espécies endêmicas e/ou de ação restrita; (iii) habitats que propiciem concentrações significativas de espécies migratórias e/ou congregantes; (iv) ecossistemas altamente ameaçados e/ou únicos; e/ou (v) áreas associadas a processos evolutivos-chave.

17. Nas áreas de habitat crítico, o cliente não implantará nenhuma atividade do projeto, a menos que todos os itens a seguir sejam comprovados:

- Inexistência de alternativas viáveis dentro da região para o desenvolvimento do projeto em habitats modificados ou naturais que não sejam críticos;
- O projeto não acarreta impactos adversos mensuráveis sobre os valores de biodiversidade para os quais o habitat crítico foi designado, nem sobre os processos ecológicos que dão suporte àqueles valores de biodiversidade;¹²
- O projeto não acarreta a redução líquida da população global e/ou nacional/regional¹³ de nenhuma espécie Gravemente Ameaçada ou Ameaçada durante um período de tempo razoável;¹⁴ e

⁹ Nenhuma de perda líquida é definida como o ponto em que os impactos relacionados ao projeto sobre a biodiversidade são compensados por medidas adotadas para evitar e minimizar os impactos do projeto, empreender a recuperação no local e, finalmente, compensar os impactos residuais significativos, se houver, em uma escala geográfica adequada (ex.: no nível local, de paisagem, nacional, regional).

¹⁰ "Set-asides" são áreas dentro do local do projeto ou áreas sobre as quais o cliente possui controle de gestão que são excluídas do desenvolvimento e que são objeto de implantação de medidas de aprimoramento da conservação. Set-asides provavelmente conterão valores significativos de biodiversidade e/ou proporcionarão serviços de ecossistemas significativos no âmbito local, nacional e/ou regional. "Set-asides" devem ser definidos utilizando-se abordagens ou metodologias reconhecidas internacionalmente (por exemplo, Alto Valor de Conservação, planejamento sistemático de conservação).

¹¹ Segundo a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para a Conservação da Natureza (International Union for the Conservation of Nature - IUCN). A classificação de habitat crítico baseada em outras listas é a seguinte: (i) se a espécie estiver listada em âmbito nacional / regional como gravemente ameaçada ou ameaçada nos países que aderiram à orientação da IUCN, a classificação de habitat crítico será definida com base em cada projeto, após consulta com profissionais competentes e (ii) nos casos em que as classificações das espécies listadas em âmbito nacional ou regional não correspondam exatamente às da IUCN (por exemplo: alguns países classificam as espécies de forma mais geral como "protegidas" ou "restritas"), será realizada uma avaliação para determinar o fundamento e o propósito da listagem. Nesse caso, a determinação de habitat crítico será baseada nessa avaliação.

¹² Os valores de biodiversidade e os processos ecológicos que os fundamentam serão determinados em uma escala ecologicamente relevante.

¹³ Perda líquida é uma perda única ou cumulativa de indivíduos que impacta a capacidade da espécie de sobreviver nas escalas global e/ou regional/nacional por muitas gerações ou durante um período longo. A escala (global e/ou regional/nacional) do potencial de redução líquida é determinada com base no registro da espécie na Lista Vermelha (global) da IUCN e/ou em listas nacionais/regionais. Para espécies que constem tanto na Lista

Padrão de Desempenho 6

Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos

1º de janeiro de 2012

- Um programa de monitoramento e avaliação da biodiversidade sólido, adequadamente elaborado e de longo prazo está integrado ao programa de gestão do cliente.

18. Nos casos em que um cliente for capaz de cumprir com os requisitos definidos no parágrafo 17, a estratégia de mitigação será descrita em um Plano de Ação para a Biodiversidade, e será elaborada de forma a atingir o saldo líquido positivo dos valores da biodiversidade para os quais o habitat crítico foi criado¹⁵.

19. Nos casos em que compensações de biodiversidade forem propostas como parte da estratégia de mitigação, o cliente deve demonstrar, por meio de uma avaliação, que os impactos residuais importantes do projeto sobre a biodiversidade serão adequadamente minimizados para atender aos requisitos do parágrafo 17.

Áreas Legalmente Protegidas e Internacionalmente Reconhecidas

20. Em casos nos quais um projeto proposto esteja localizado em uma área legalmente protegida¹⁶ ou em uma área internacionalmente reconhecida,¹⁷ o cliente cumprirá os requisitos dos parágrafos 13 a 19 deste Padrão de Desempenho, conforme aplicável. Além disso, o cliente irá:

- Demonstrar que o desenvolvimento proposto em tais áreas é permitido legalmente;
- Observar consistentemente quaisquer planos de gestão reconhecidos pelo governo para essas áreas;
- Consultar os patrocinadores e gerentes da área de preservação, as Comunidades Afetadas, os Povos Indígenas e outras partes interessadas no projeto proposto, conforme apropriado; e
- Implantar programas adicionais, conforme apropriado, para promover e fortalecer os objetivos de conservação e a efetiva gestão da área¹⁸

Espécies Exóticas Invasoras

21. A introdução intencional ou acidental de espécies vegetais e animais exóticas ou não nativas em áreas onde elas normalmente não são encontradas pode constituir uma ameaça significativa à

Vermelha da IUCN (global) como em listas nacionais/regionais, a redução líquida será baseada na população nacional/regional.

¹⁴ O período em que o cliente deve demonstrar "ausência de redução líquida" das espécies Gravemente Ameaçadas ou Ameaçadas será determinado caso a caso em consulta com peritos externos.

¹⁵ Saldos líquidos positivos são resultados adicionais de conservação que podem ser alcançados para aqueles valores de biodiversidade para os quais o habitat crítico foi criado. É possível alcançar saldos líquidos positivos mediante o desenvolvimento de uma compensação de biodiversidade e/ou em circunstâncias nas quais o cliente possa cumprir os requisitos do parágrafo 17 deste Padrão de Desempenho sem compensação de biodiversidade. O cliente deve alcançar saldos líquidos positivos por meio da implementação de programas que poderiam ser implantados no local (no solo) para melhorar o habitat e proteger e conservar a biodiversidade.

¹⁶ Este Padrão de Desempenho reconhece áreas legalmente protegidas que atendam à definição da IUCN. "Um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e administrado por meios legais ou outros meios eficazes, para alcançar a conservação da natureza no longo prazo com serviços de ecossistema e valores culturais associados." Para os fins deste Padrão de Desempenho, estão incluídas áreas propostas por governos para essa designação.

¹⁷ Áreas exclusivamente definidas como Patrimônio Natural da Humanidade pela UNESCO, o programa Homem e Reservas da Biosfera da UNESCO, Áreas-Chave de Biodiversidade e áreas alagadas designadas nos termos da Convenção sobre Áreas Alagadas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar).

¹⁸ Talvez não sejam necessários programas adicionais para projetos que não gerem novas pegadas.

Padrão de Desempenho 6

Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos

1º de janeiro de 2012

biodiversidade, uma vez que certas espécies exóticas podem tornar-se invasoras, propagando-se rapidamente e vencendo a competição com as espécies nativas.

22. O cliente não introduzirá intencionalmente nenhuma nova espécie exótica (não radicada atualmente no país ou região do projeto), a menos que o faça de acordo com a estrutura regulatória vigente para tal introdução. Não obstante o disposto acima, o cliente não introduzirá propositadamente nenhuma espécie exótica que apresente alto risco de comportamento invasivo, independentemente de tais introduções serem ou não permitidas de acordo com a estrutura regulatória existente. Todas as introduções de espécies exóticas estarão sujeitas a uma avaliação de riscos (como parte do processo de identificação dos riscos e impactos socioambientais do cliente) para determinar a possibilidade de um comportamento invasivo. O cliente implantará medidas para evitar a possibilidade de introdução acidental ou involuntária, incluindo o transporte de substratos e vetores (como solo, lastro e material de origem vegetal) que possam abrigar espécies exóticas.

23. Nos casos em que espécies exóticas já tenham sido radicadas no país ou na região do projeto proposto, o cliente tomará as devidas providências para não as propagar para áreas onde ainda não se radicaram. Se possível, o cliente deve adotar medidas para erradicar essas espécies dos habitats naturais sobre os quais tenha controle gerencial.

Gestão de Serviços de Ecossistemas

24. Quando houver a possibilidade de o projeto impactar negativamente os serviços de ecossistemas, conforme determinado pelo processo de identificação de riscos e impactos, o cliente realizará uma revisão sistemática para identificar os serviços prioritários do ecossistema. São dois os serviços de ecossistemas prioritários: (i) aqueles serviços sobre os quais haja maior probabilidade de as operações do projeto exercerem impacto e que, portanto, resultam em impactos adversos para as Comunidades Afetadas e/ou (ii) aqueles serviços dos quais as operações do projeto dependam diretamente (como, por exemplo, água). Quando houver probabilidade de as Comunidades Afetadas serem prejudicadas, elas deverão participar da determinação de serviços de ecossistemas prioritários em conformidade com o processo de engajamento de partes interessadas, conforme definido no Padrão de Desempenho 1.

25. Com relação aos impactos sobre os serviços de ecossistemas prioritários que forem relevantes para as Comunidades Afetadas e quando o cliente tiver controle direto de gestão ou influência significativa sobre tais serviços de ecossistemas, os impactos adversos devem ser evitados. Se esses impactos adversos forem inevitáveis, o cliente os minimizará e implantará medidas de mitigação que tenham por objetivo manter o valor e a funcionalidade dos serviços prioritários. Com relação aos impactos sobre os serviços de ecossistemas prioritários dos quais o projeto dependa, os clientes devem minimizar os impactos sobre os serviços de ecossistemas prioritários e implantar medidas que aumentem a eficiência dos recursos das suas operações, conforme descrito no Padrão de Desempenho 3. Os Padrões de Desempenho 4, 5, 7 e 8 apresentam disposições adicionais sobre serviços de ecossistemas.¹⁹

Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos

26. Os clientes que estiverem envolvidos na produção primária de recursos naturais vivos, incluindo florestas naturais e plantações florestais, agricultura, pecuária, aquicultura e pesca, estarão sujeitos aos requisitos dos parágrafos 26 a 30, bem como ao restante deste Padrão de Desempenho.

¹⁹ As referências aos serviços de ecossistema encontram-se no Padrão de Desempenho 4, parágrafo 8; Padrão de Desempenho 5, parágrafos 5 e 25 a 29; Padrão de Desempenho 7, parágrafos 13 a 17 e 20 e Padrão de Desempenho 8, parágrafo 11.

1º de janeiro de 2012

Quando for viável, o cliente localizará os projetos de agronegócio baseados na terra e de silvicultura em terras não reflorestadas ou em terras já transformadas. Os clientes que estiverem envolvidos nesses setores administrarão os recursos naturais vivos de forma sustentável, por meio da aplicação de boas práticas gerenciais específicas do setor e das tecnologias disponíveis. Quando essas práticas de produção primária forem codificadas em padrões reconhecidos no âmbito global, regional ou nacional, o cliente implantará práticas gerenciais sustentáveis para um ou mais padrões relevantes e confiáveis, conforme demonstrado por verificação ou certificação independente.

27. Padrões confiáveis reconhecidos em âmbito global, regional ou nacional relativos à gestão sustentável de recursos naturais vivos são aqueles que (i) são objetivos e factíveis; (ii) são fundamentados em um processo consultivo com várias partes interessadas; (iii) incentivam melhorias graduais e contínuas e (iv) proporcionam verificação ou certificação independente realizada por órgãos certificados apropriados para tais padrões.²⁰

28. Quando houver padrão(ões) relevante(s) confiável(is), mas o cliente ainda não tiver obtido a verificação ou certificação independente desse(s) padrão(ões), o cliente conduzirá uma avaliação prévia da conformidade com os padrões pertinentes e adotará medidas para obter tal verificação ou certificação durante um período apropriado.

29. Na ausência de um padrão global, regional ou nacional relevante e confiável para o recurso natural vivo específico no país em questão, o cliente irá:

- Comprometer-se a empregar bons princípios operacionais internacionais do setor, práticas gerenciais e tecnologias; e
- Participar ativamente e apoiar o desenvolvimento de um padrão nacional, quando relevante, incluindo estudos que contribuam para a definição e demonstração de práticas sustentáveis.

Cadeia de Abastecimento

30. Quando o cliente estiver adquirindo a produção primária (especialmente, entre outros, *commodities* alimentícias e de fibra) cuja produção seja notoriamente realizada em regiões onde houver risco de transformação significativa de habitats naturais e/ou críticos, serão adotados sistemas e práticas de verificação como parte do SGAS do cliente para avaliar seus fornecedores primários.²¹ Os sistemas e práticas de verificação (i) identificarão a origem do abastecimento e o tipo de habitat dessa área; (ii) fornecerão uma análise contínua dos principais fornecedores da cadeia de abastecimento do cliente; (iii) limitarão as aquisições àqueles fornecedores que possam demonstrar que não estão contribuindo para a transformação significativa de habitats naturais e/ou críticos (isso pode ser demonstrado pelo fornecimento de produtos certificados ou pelo progresso na obtenção de verificação ou certificação nos termos de um esquema confiável de determinadas *commodities* e/ou locais); e (iv) quando possível, exigir ações para substituir a cadeia de abastecimento principal do cliente ao longo do tempo por fornecedores que possam demonstrar que não estão afetando negativamente de forma significativa essas áreas. A capacidade do cliente de abordar totalmente

²⁰ Um sistema de certificação confiável é aquele que é independente, com bom custo-benefício, baseado em padrões de desempenho objetivos e mensuráveis e desenvolvido por meio de consultas com as partes interessadas relevantes, como populações e comunidades locais, Povos Indígenas e organizações da sociedade civil de defesa dos interesses dos consumidores, produtores e ambientalistas focados em conservação. Tal sistema adota procedimentos de decisão justos, transparentes e independentes que evitam conflitos de interesses.

²¹ Fornecedores principais são aqueles que, de forma contínua, fornecem a maioria dos recursos naturais vivos, bens e materiais indispensáveis para os processos de *core business* do projeto.

Padrão de Desempenho 6

Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos

1º de janeiro de 2012

esses riscos dependerá de seu nível de controle de gestão ou de sua influência sobre os seus fornecedores principais.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 7 reconhece que os Povos Indígenas, na qualidade de grupos sociais com identidades distintas daquelas de grupos convencionais de sociedades nacionais, geralmente se encontram entre os segmentos mais marginalizados e vulneráveis da população. Muitas vezes, sua situação econômica, social e jurídica limita sua capacidade de defender seus direitos e interesses com relação a terras e recursos naturais e culturais e poderá restringir sua capacidade de participar do desenvolvimento e beneficiar-se dele. Os Povos Indígenas tornar-se-ão particularmente vulneráveis se suas terras e recursos forem transformados, usurpados ou significativamente degradados. Suas línguas, culturas, religiões, crenças espirituais e instituições também poderão ser ameaçadas. Como consequência, os Povos Indígenas podem se tornar mais vulneráveis aos impactos adversos associados ao desenvolvimento do projeto do que as comunidades não indígenas. Essa vulnerabilidade pode incluir perda de identidade, cultura e meios de subsistência baseados em recursos naturais, bem como exposição ao empobrecimento e a doenças.

2. Projetos do setor privado podem criar oportunidades para que os Povos Indígenas participem e se beneficiem de atividades relacionadas a um projeto que possam ajudá-los a realizar suas aspirações de desenvolvimento econômico e social. Ademais, os Povos Indígenas poderão desempenhar um papel no desenvolvimento sustentável, promovendo e gerindo atividades e empresas como parceiros no desenvolvimento. O governo geralmente desempenha um papel central na gestão das questões dos Povos Indígenas e os clientes devem colaborar com as autoridades responsáveis na gestão dos riscos e impactos de suas atividades¹.

Objetivos

- Assegurar que o processo de desenvolvimento promova pleno respeito pelos direitos humanos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos Povos Indígenas.
- Prever e evitar impactos adversos decorrentes dos projetos sobre comunidades de Povos Indígenas ou, quando não for possível evitá-los, minimizá-los e/ou indenizar os Povos Indígenas por tais impactos.
- Promover os benefícios e as oportunidades de desenvolvimento sustentável para os Povos Indígenas de uma forma culturalmente apropriada.
- Estabelecer e manter um relacionamento contínuo baseado na Consulta Informada e Participação (CIP) com os Povos Indígenas afetados por um projeto ao longo de todo o seu ciclo de vida.
- Assegurar o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas na presença das circunstâncias descritas neste Padrão de Desempenho.
- Respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas dos Povos Indígenas.

¹ Além de cumprir os requisitos deste Padrão de Desempenho, os clientes devem observar as leis nacionais aplicáveis, incluindo aquelas que implementam as obrigações do país anfitrião no âmbito do direito internacional.

Âmbito de Aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é determinada durante o processo de identificação dos riscos e impactos socioambientais. A implantação das ações necessárias ao cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Socioambiental do cliente, cujos elementos encontram-se descritos no Padrão de Desempenho 1.

4. Não há uma definição universalmente aceita de “Povos Indígenas”. Os Povos Indígenas podem, em diferentes países, ser designados por termos como “minorias étnicas indígenas”, “aborígenes”, “tribos nativas”, “nacionalidades minoritárias”, “tribos reconhecidas”, “nações autóctones” ou “grupos tribais”.

5. Neste Padrão de Desempenho, o termo “Povos Indígenas” é usado em sentido amplo para referir-se a um grupo social e cultural distinto, que apresenta, em diferentes graus, as seguintes características:

- Auto-identificação como membros de um grupo cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por outros;
- Ligação coletiva com habitats ou territórios ancestrais geograficamente distintos dentro da área do projeto e com os recursos naturais neles existentes;
- Instituições culturais, econômicas, sociais ou políticas tradicionais, separadas daquelas da sociedade ou cultura dominante; ou
- Idioma ou dialeto distinto, geralmente diferente do idioma ou idiomas oficiais do país ou da região onde residem.

6. Este Padrão de Desempenho aplica-se às comunidades ou grupos de Povos Indígenas que mantêm uma ligação coletiva, ou seja, cuja identidade como grupo ou comunidade esteja ligada a habitats ou territórios ancestrais distintos e aos recursos naturais neles existentes. Pode aplicar-se também a comunidades ou grupos que tenham perdido uma ligação coletiva com habitats ou territórios ancestrais distintos dentro da área do projeto, durante o período de vida dos membros do grupo em questão, em virtude de separação forçada, conflito, programas governamentais de reassentamento, expropriação de suas terras, catástrofes naturais ou incorporação desses territórios a uma área urbana.

7. O cliente pode precisar buscar informações de profissionais competentes para determinar se um grupo em particular é considerado Povo Indígena para os fins deste Padrão de Desempenho.

Requisitos

Gerais

Prevenção de Impactos Adversos

8. O cliente identificará, por meio de um processo de avaliação de riscos e impactos socioambientais, todas as comunidades de Povos Indígenas localizadas dentro da área de influência do projeto que possam por este ser afetadas, bem como a natureza e o grau dos impactos econômicos, sociais, culturais (incluindo o patrimônio cultural²) e ambientais sobre essas comunidades.

² Outros requisitos de proteção do patrimônio cultural estão descritos no Padrão de Desempenho 8.

9. Quando possível, impactos adversos sobre as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas devem ser evitados. Quando alternativas forem exploradas e os impactos adversos forem inevitáveis, o cliente minimizará, restaurará e/ou indenizará tais impactos de uma forma culturalmente apropriada, proporcional à natureza e dimensão desses impactos e à vulnerabilidade das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas. As ações propostas pelo cliente serão desenvolvidas com a CIP das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas e contidas em um plano com cronograma definido, como um Plano para Povos Indígenas ou um plano mais amplo de desenvolvimento da comunidade com componentes separados para os Povos Indígenas³.

Participação e Consentimento

10. O cliente realizará um processo de engajamento com as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas conforme exigido no Padrão de Desempenho 1. Esse processo de engajamento inclui a análise de partes interessadas, planejamento do engajamento, divulgação de informações e consulta e participação de maneira culturalmente apropriada. Além disso, esse processo irá:

- Envolver os órgãos representativos e as organizações dos Povos Indígenas (ex., conselhos de anciãos ou conselhos de aldeia), bem como membros das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas; e
- Permitir aos Povos Indígenas⁴ tempo suficiente para os processos de tomada de decisão.

11. As Comunidades Afetadas de Povos Indígenas podem se tornar particularmente vulneráveis à perda, alienação ou exploração das suas terras e ao acesso aos recursos naturais e culturais.⁵ Em reconhecimento a essa vulnerabilidade, além dos Requisitos Gerais deste Padrão de Desempenho, o cliente obterá o CLPI das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas nas circunstâncias descritas nos parágrafos 13 a 17 deste padrão de Desempenho. O CLPI aplica-se à elaboração, implantação e aos resultados esperados do projeto relacionados aos impactos que afetam as comunidades de Povos Indígenas. Quando alguma dessas circunstâncias for aplicável, o cliente contratará peritos externos para auxiliar na identificação dos riscos e impactos do projeto.

12. Não há nenhuma definição de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) aceita universalmente. Para os fins dos Padrões de Desempenho 1, 7 e 8, "CLPI" tem o significado descrito neste parágrafo. O CLPI toma por base e amplia o processo de CIP descrito no Padrão de Desempenho 1 e será criado por meio de negociação em boa-fé entre o cliente e as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas. O cliente documentará: (i) o processo mutuamente acordado entre o cliente e as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas e (ii) as evidências de acordo entre as partes como resultado das negociações. O CLPI não requer necessariamente unanimidade e pode ser obtido mesmo se indivíduos ou grupos dentro da comunidade discordarem explicitamente.

³ A determinação do plano apropriado poderá exigir informações de profissionais competentes. Em circunstâncias em que os Povos Indígenas fazem parte de Comunidades Afetadas maiores, um plano de desenvolvimento da comunidade poderá ser adequado.

⁴ Os processos internos de tomada de decisão são em geral, mas não sempre, de natureza coletiva. Pode haver discordância interna, e as decisões podem ser contestadas por alguns membros da comunidade. O processo de consulta deve ser sensível a essas dinâmicas e permitir tempo suficiente para que os processos internos de tomada de decisão cheguem a conclusões consideradas legítimas pela maioria dos participantes em questão.

⁵ Os recursos e as áreas naturais de valor cultural mencionados neste Padrão de Desempenho são equivalentes aos serviços de abastecimento dos ecossistemas e serviços culturais descritos no Padrão de Desempenho 6.

Circunstâncias que exigem Consentimento Livre, Prévio e Informado

Impactos em Terras e Recursos Naturais Sujeitos à Propriedade Tradicional ou ao Uso Consuetudinário

13. De forma geral, os Povos Indígenas mantêm vínculos estreitos com suas terras e com os recursos naturais relacionados.⁶ Com frequência, essas terras são tradicionalmente de sua propriedade ou estão sujeitas ao uso consuetudinário.⁷ Embora os Povos Indígenas talvez não possuam título legal a essas terras, conforme definição na legislação nacional, o uso dessas terras, inclusive o de caráter sazonal ou cíclico, como meio de subsistência ou para fins culturais, cerimoniais e espirituais que definam sua identidade e comunidade, pode, em muitos casos, ser comprovado e documentado.

14. Caso o cliente se proponha a localizar um projeto ou explorar comercialmente recursos naturais em terras tradicionalmente detidas ou sujeitas ao uso consuetudinário por Povos Indígenas e impactos adversos podem ser esperados,⁸ o cliente tomará as seguintes medidas:

- Documentará os esforços para evitar e, de outra forma, minimizar a extensão de terra proposta para o projeto;
- Documentará os esforços para evitar ou, de outra forma, minimizar os impactos sobre os recursos naturais e as áreas naturais de importância⁹ para os Povos Indígenas;
- Identificará e analisará todos os interesses na propriedade e os usos de recursos tradicionais antes de comprar ou arrendar a terra;
- Avaliará e documentará o uso de recursos por parte das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas sem prejuízo de qualquer pretensão dos Povos Indígenas à terra.¹⁰ A avaliação da terra e do uso dos recursos naturais deve abranger ambos os sexos e considerar especificamente o papel da mulher no manejo e uso desses recursos;
- Assegurará que as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas sejam informadas dos seus direitos com relação às terras nos termos da legislação nacional, incluindo qualquer lei nacional que reconheça direitos de usos consuetudinários; e
- Oferecerá às Comunidades Afetadas de Povos Indígenas indenizações e o devido processo legal no caso da exploração comercial de suas terras e recursos naturais, juntamente com oportunidades de desenvolvimento sustentável culturalmente apropriadas, incluindo:

⁶ Exemplos incluem recursos marinhos e aquáticos, produtos florestais madeireiros e não madeireiros, plantas medicinais, terras para caça e colheita e áreas de pastoreio e lavoura. Os bens de recursos naturais mencionados neste Padrão de Desempenho são equivalentes aos serviços de abastecimento dos ecossistemas descritos no Padrão de Desempenho 6.

⁷ A aquisição e/ou arrendamento de terras com título legal é abordada no padrão de Desempenho 5 - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário.

⁸ Tais impactos adversos podem incluir aqueles resultantes da perda de acesso a bens ou recursos ou, ainda, restrições ao uso da terra resultantes das atividades do projeto.

⁹ "Recursos naturais e áreas naturais de importância" mencionados neste Padrão de Desempenho são equivalentes aos serviços prioritários dos ecossistemas descritos no Padrão de Desempenho 6. Eles se referem àqueles serviços sobre os quais o cliente tenha controle de gestão direto ou influência significativa e àqueles serviços com maior possibilidade de serem fontes de risco em termos de impacto sobre as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas.

¹⁰ Embora este Padrão de Desempenho exija a comprovação e documentação do uso de tal terra, os clientes também devem estar cientes de que a terra já pode estar sendo utilizada de modo alternativo, conforme determinação do governo anfitrião.

1º de janeiro de 2012

- Fornecimento de indenização baseada na terra ou indenização em espécie em lugar de indenização pecuniária, quando viável.¹¹
- Garantia do acesso contínuo aos recursos naturais, identificando os recursos de reposição equivalentes ou, como última opção, fornecendo indenização e identificando meios de subsistência alternativos, caso o desenvolvimento do projeto resulte em perda de acesso e perda de recursos naturais, independentemente da aquisição de terras para o projeto.
- Garantia de uma participação justa e equitativa nos benefícios associados ao uso dos recursos pelo projeto quando o cliente pretender utilizar recursos naturais que sejam fundamentais para a identidade e subsistência das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas e quando o uso desses recursos aumentar os riscos de subsistência.
- Fornecimento às Comunidades Afetadas de Povos Indígenas de acesso, uso e trânsito na terra que está sendo explorada, observadas as considerações prioritárias de saúde e segurança.

Realocação de Povos Indígenas de Terras e Recursos Naturais Sujeitos à Propriedade Tradicional ou ao Uso Consuetudinário

15. O cliente levará em conta elaborações alternativas viáveis do projeto para evitar a realocação dos Povos Indígenas das terras de propriedade comunal¹² e dos recursos naturais sujeitos a propriedade tradicional ou uso consuetudinário. Caso tal realocação seja inevitável, o cliente só dará prosseguimento ao projeto se tiver obtido um CLPI conforme descrito acima. Qualquer realocação de Povos Indígenas obedecerá aos requisitos do Padrão de Desempenho 5. Quando viável, os Povos Indígenas realocados devem poder regressar às suas terras tradicionais ou consuetudinárias, se a causa de sua realocação deixar de existir.

Patrimônio Cultural Crítico

16. Quando um projeto puder impactar significativamente o patrimônio cultural crítico¹³ que for essencial para a identidade e/ou para os aspectos culturais, cerimoniais ou espirituais das vidas dos Povos Indígenas, será dada prioridade ao impedimento de tais impactos. Quando impactos significativos do projeto sobre o patrimônio cultural crítico forem inevitáveis, o cliente obterá o CLPI das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas.

17. Caso um projeto proponha o uso de patrimônio cultural, incluindo conhecimentos, inovações ou práticas de Povos Indígenas para fins comerciais, o cliente informará as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas sobre (i) seus direitos de acordo com a legislação nacional; (ii) o escopo e a natureza da exploração comercial proposta; (iii) as possíveis consequências desse desenvolvimento

¹¹ Caso as circunstâncias impeçam o cliente de oferecer uma terra substituta apropriada, cumpre ao cliente oferecer a comprovação de que esse é o caso. Em tais circunstâncias, o cliente proporcionará oportunidades de obtenção de renda que não se baseie na terra em um volume igual ou maior ao da indenização pecuniária às Comunidades de Povos Indígenas.

¹² De modo geral, os Povos Indígenas reivindicam direitos, acesso e uso de terras e recursos por meio de sistemas tradicionais ou consuetudinários, muitos dos quais implicam direitos de propriedade comunal. Essas pretensões tradicionais à terra e aos recursos podem não ser reconhecidas pelas leis nacionais. Quando membros das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas detiverem individualmente a propriedade legal ou quando a lei nacional aplicável reconhecer os direitos consuetudinários de indivíduos, aplicar-se-ão os requisitos do Padrão de Desempenho 5 em lugar dos requisitos descritos no parágrafo 17 deste Padrão de Desempenho.

¹³ Inclui áreas naturais com valor cultural e/ou espiritual, como bosques sagrados, corpos d'água e vias aquáticas sagradas, árvores e rochas sagradas. Áreas naturais com valor cultural são equivalentes aos serviços culturais prioritários dos ecossistemas conforme definido no Padrão de Desempenho 6.

e (iv) obterá o CLPI dessas Comunidades. O cliente garantirá também a participação justa e equitativa nos benefícios oriundos da comercialização de tais conhecimentos, inovações ou práticas, de acordo com os costumes e tradições dos Povos Indígenas.

Mitigação e Benefícios do Desenvolvimento

18. O cliente e as Comunidades Afetadas de Povos Indígenas identificarão medidas de mitigação compatíveis com a hierarquia de mitigação descrita no padrão de Desempenho 1, bem como oportunidades de benefícios decorrentes do desenvolvimento culturalmente apropriados e sustentáveis. O cliente garantirá o fornecimento oportuno e equitativo das medidas acordadas às Comunidades Afetadas de Povos Indígenas.

19. A determinação, transferência e distribuição de indenizações e outras medidas de participação nos benefícios aos Povos Indígenas levarão em conta as leis, instituições e os costumes das dessas comunidades, bem como seu nível de interação com a sociedade convencional. A elegibilidade para fins indenizatórios pode ter base individual ou coletiva ou combinar as duas formas.¹⁴ Quando a indenização ocorrer de forma coletiva, serão definidos e implantados mecanismos que promovam a efetiva entrega e distribuição das indenizações a todos os membros elegíveis do grupo.

20. Vários fatores, incluindo, entre outros, a natureza e o contexto do projeto e a vulnerabilidade das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas, determinarão o modo como as comunidades devem beneficiar-se do projeto. As oportunidades identificadas deverão visar ao atendimento dos objetivos e preferências dos Povos Indígenas, incluindo a melhoria de seus padrões de vida e meios de subsistência de uma maneira culturalmente apropriada, bem como à promoção da sustentabilidade, em longo prazo, dos recursos naturais dos quais dependam.

Responsabilidades do Setor Privado nos casos em que o Governo for Responsável pela Gestão das Questões dos Povos Indígenas

21. Quando o governo desempenhar um papel definido na gestão das questões dos Povos Indígenas relacionadas ao projeto, o cliente colaborará com o órgão governamental responsável, na medida em que possível e permitido, para obter resultados que estejam em conformidade com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Ademais, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente desempenhará um papel ativo durante o planejamento, a implantação e o monitoramento das atividades, conforme autorizado pelo órgão.

22. O cliente elaborará um plano que, juntamente com os documentos elaborados pelo órgão governamental responsável, atenderá aos requisitos pertinentes deste Padrão de Desempenho. Pode ser necessário que o cliente inclua (i) o plano, a implantação e a documentação referente ao processo de CIP e engajamento e o CLPI, quando pertinente; (ii) uma descrição dos direitos fornecidos pelo governo dos Povos Indígenas afetados; (iii) as medidas propostas para cobrir quaisquer lacunas entre esses direitos e os requisitos deste Padrão de Desempenho; e (iv) as responsabilidades financeiras e de implementação do órgão governamental e/ou do cliente.

¹⁴ Quando o controle de recursos e bens e a tomada de decisões forem predominantemente de natureza coletiva, serão realizados esforços para assegurar, quando possível, que os benefícios e a indenização sejam coletivos e levem em conta as diferenças entre as gerações e suas necessidades.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 8 reconhece a importância do patrimônio cultural para as atuais e futuras gerações. Em consonância com a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, este Padrão de Desempenho tem por objetivo assegurar que os clientes protejam o patrimônio cultural no curso das suas atividades relacionadas ao projeto. Além disso, os requisitos deste Padrão de Desempenho, no que se refere ao uso do patrimônio cultural em um projeto, baseiam-se, em parte, nos padrões definidos pela Convenção sobre Diversidade Biológica.

Objetivos

- Proteger o patrimônio cultural contra os impactos adversos das atividades do projeto e dar apoio à sua preservação
- Promover a distribuição equitativa dos benefícios decorrentes do uso do patrimônio cultural.

Âmbito de Aplicação

2. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é determinada durante o processo de identificação dos riscos e impactos socioambientais. A implantação das ações necessárias ao cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do cliente, cujos elementos estão descritos no Padrão de Desempenho 1. Durante o ciclo de vida do projeto, o cliente considerará os possíveis impactos do projeto no patrimônio cultural e aplicará as disposições deste Padrão de Desempenho.

3. Para os fins deste Padrão de Desempenho, patrimônio cultural refere-se a (i) formas tangíveis de patrimônio cultural, como objetos tangíveis móveis ou imóveis, propriedades, locais, estruturas ou grupos de estruturas com valores arqueológicos (pré-históricos), paleontológicos, históricos, culturais, artísticos e religiosos; (ii) aspectos naturais únicos ou objetos tangíveis que englobem valores culturais, como bosques, rochas, lagos e quedas d'água sagrados; e (iii) certos exemplos de formas intangíveis de cultura desenvolvidas para uso comercial, como conhecimentos da cultura, inovações e práticas de comunidades que incorporem estilos de vida tradicionais.

4. Os requisitos relativos a formas tangíveis de patrimônio cultural encontram-se nos parágrafos 6–16. Para os requisitos relacionados aos casos específicos de formas intangíveis de patrimônio cultural descritas no parágrafo 3 (iii), ver parágrafo 16.

5. Os requisitos deste Padrão de Desempenho aplicam-se ao patrimônio cultural, quer este tenha sido ou não legalmente protegido ou anteriormente afetado. Os requisitos deste Padrão de Desempenho não se aplicam ao patrimônio cultural dos Povos Indígenas; o Padrão de Desempenho 7 descreve esses requisitos.

Requisitos

Proteção do Patrimônio Cultural na Elaboração e Execução do Projeto

6. Além do cumprimento da legislação aplicável referente à proteção do patrimônio cultural, incluindo das leis nacionais que dispõem sobre as obrigações do país anfitrião nos termos da Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, o cliente identificará e protegerá o patrimônio cultural assegurando a adoção de práticas internacionalmente reconhecidas de proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural.

7. Se o processo de risco e identificação determinar a existência da possibilidade de impactos sobre o patrimônio cultural, o cliente contratará profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural. A remoção de patrimônio cultural não renovável estará sujeita aos requisitos adicionais do parágrafo 10 abaixo. No caso de patrimônio cultural crítico, serão aplicados os requisitos dos parágrafos 13-15.

Procedimentos em caso de Descobertas Aleatórias

8. O cliente é responsável por localizar e planejar um projeto que evite impactos adversos significativos no patrimônio cultural. O processo de identificação de riscos e impactos socioambientais deve determinar se a localização proposta para um determinado projeto fica em áreas onde se espera encontrar patrimônio cultural, seja durante a construção ou durante as operações. Nesses casos, como parte de seu SGAS, o cliente desenvolverá medidas para administrar descobertas aleatórias¹ por meio de um procedimento de descobertas aleatórias², que será aplicado nos casos em que um patrimônio cultural for posteriormente encontrado. O cliente não interferirá em nenhuma descoberta aleatória até que esta seja avaliada por profissionais competentes e que sejam definidas ações compatíveis com os requisitos deste Padrão de Desempenho.

Consultas

9. Havendo a possibilidade de um projeto afetar o patrimônio cultural, o cliente consultará as Comunidades Afetadas do país anfitrião que usem, ou se lembrem de ter usado, o patrimônio cultural para fins culturais de longa data. O cliente consultará as Comunidades Afetadas para identificar patrimônios culturais importantes e incorporar ao processo de tomada de decisão do cliente as opiniões das Comunidades Afetadas sobre esse patrimônio cultural. A consulta envolverá também os órgãos reguladores nacionais ou locais competentes incumbidos de proteger o patrimônio cultural.

Acesso da Comunidade

10. Se o local do projeto do cliente contiver patrimônio cultural ou impedir o acesso a sítios contendo patrimônio cultural antes acessíveis que estejam sendo usados ou tenham sido usados pelas Comunidades Afetadas para fins culturais de longa data, o cliente permitirá, com base nas consultas apresentadas no parágrafo 9, o acesso contínuo a esse sítio cultural ou fornecerá uma via de acesso alternativa, observadas as considerações predominantes de saúde e segurança.

Remoção de Patrimônio Cultural Que Possa Ser Reproduzido

11. Caso encontre um patrimônio cultural tangível que possa ser reproduzido³ mas que não seja crítico, o cliente aplicará medidas de mitigação que favoreçam a prevenção. Nos casos em que a prevenção não for viável, o cliente aplicará a seguinte hierarquia de mitigação:

- Minimizar os impactos adversos e implantar medidas de restauração no local que garantam a manutenção do valor e a funcionalidade do patrimônio cultural, incluindo a manutenção

¹ Patrimônio cultural tangível encontrado inesperadamente durante a construção ou a operação de um projeto.

² Um procedimento de descobertas aleatórias é um procedimento para um projeto específico que descreve as ações a serem adotadas caso seja encontrado um patrimônio cultural que não era conhecido anteriormente.

³ Patrimônio cultural renovável é definido como formas tangíveis de patrimônio cultural que possam por si ser deslocadas para outro local ou que possam ser substituídas por uma estrutura semelhante ou características naturais para as quais os valores culturais possam ser transferidos por medidas apropriadas. Sítios arqueológicos ou históricos podem ser considerados reproduzíveis quando as eras específicas e os valores culturais que eles representam estiverem bem representados por outros sítios e/ou estruturas.

Padrão de Desempenho 8 Patrimônio Cultural

1º de janeiro de 2012

- ou restauração de quaisquer processos de ecossistemas⁴ necessários para protegê-lo;
- Quando não for possível realizar a restauração no local, restaurar a funcionalidade do patrimônio cultural em local diferente, incluindo os processos de ecossistema necessários para protegê-lo;
- Remover artefatos e estruturas históricos e arqueológicos, de forma permanente, segundo os princípios dos parágrafos 6 e 7 acima; e
- Somente nos casos em que a minimização dos impactos adversos e das obras de restauração necessárias para garantir a manutenção do valor e da funcionalidade do patrimônio cultural não for comprovadamente viável, e quando as Comunidades Afetadas estiverem usando o patrimônio cultural tangível para fins culturais de longa data, oferecer indenização pela perda desse patrimônio cultural tangível.

Remoção de Patrimônio Cultural Que Não Possa ser Reproduzido

12. A melhor forma de proteger o patrimônio cultural é preservá-lo em seu próprio local, pois sua remoção provavelmente resultaria em danos irreparáveis ou em sua destruição. O cliente não removerá patrimônio cultural que não possa ser reproduzido,⁵ salvo se todas as condições a seguir forem atendidas:

- Inviabilidade técnica ou financeira de remoção;
- Os benefícios gerais do projeto são bem maiores do que a perda estimada do patrimônio cultural decorrente da remoção;
- A remoção do patrimônio cultural será realizada utilizando a melhor técnica disponível.

Patrimônio Cultural Crítico

13. Patrimônio cultural crítico consiste em um ou ambos os tipos de patrimônio cultural a seguir: (i) o patrimônio internacionalmente reconhecido de comunidades que usam ou que tenham memória viva do uso do patrimônio cultural de longa data; ou (ii) em áreas de patrimônio cultural legalmente protegidas, incluindo as propostas pelos governos anfitriões para esta finalidade.

14. O cliente não removerá, não alterará significativamente nem danificará o patrimônio cultural crítico. Em circunstâncias excepcionais, quando impactos ao patrimônio cultural crítico forem inevitáveis, o cliente usará um processo de Consulta Informada e Participação (CIP) das Comunidades Afetadas, conforme descrito no Padrão de Desempenho 1, que utilize um processo de negociação de boa-fé e proporcione um resultado documentado. O cliente contratará especialistas externos para auxiliar na avaliação e proteção do patrimônio cultural crítico.

15. As áreas com patrimônio cultural legalmente protegido⁶ são importantes para a proteção e conservação do patrimônio cultural, sendo necessárias medidas adicionais para quaisquer projetos que venham a instalar-se nessas áreas, amparadas pela legislação nacional aplicável. Em circunstâncias em que o projeto proposto esteja situado dentro de uma área legalmente protegida ou de uma zona de amortecimento legalmente demarcada, o cliente, além dos requisitos referentes ao patrimônio cultural crítico mencionados no parágrafo 14 acima, atenderá aos seguintes requisitos:

⁴ Em conformidade com os requisitos do Padrão de Desempenho 6 relativos a serviços de ecossistemas e conservação da biodiversidade.

⁵ O patrimônio cultural não renovável pode estar relacionado a condições sociais, culturais, ambientais e climáticas de povos passados, à evolução das suas ecologias, a estratégias adaptáveis e formas iniciais de gestão ambiental; quando o (i) patrimônio cultural for único ou relativamente único para o período que ele representa, ou (ii) o patrimônio cultural for único ou relativamente único ao fazer a união de vários períodos no mesmo local.

⁶ Os exemplos incluem sítios de patrimônio da humanidade e áreas de proteção nacional.

- Observância de regulamentos nacionais e locais estabelecidos dispendo sobre o patrimônio cultural ou de planos de gestão da área protegida;
- Consultas aos patrocinadores e gestores da área protegida, às comunidades locais e a outras partes interessadas acerca do projeto proposto e
- Implantação de programas adicionais, conforme apropriado, para promover e aprimorar os objetivos de conservação da área protegida.

Uso do Patrimônio Cultural no Projeto

16. Nos casos em que o projeto propuser usar o patrimônio cultural, incluindo conhecimentos, inovações ou práticas de comunidades locais para fins comerciais,⁷ o cliente informará essas comunidades sobre (i) seus direitos segundo a legislação nacional; (ii) o alcance e a natureza do desenvolvimento comercial proposto; e (iii) as possíveis consequências desse desenvolvimento. O cliente não dará prosseguimento à mencionada comercialização, a menos que (i) inicie um processo de CIP conforme descrito no Padrão de Desempenho 1 e que use, de boa-fé, um processo de negociação que produza um resultado documentado e (ii) garanta uma participação justa e equitativa nos benefícios da comercialização de tais conhecimentos, inovações ou práticas, em conformidade com seus costumes e tradições.

⁷ Os exemplos incluem, entre outros, a comercialização de conhecimentos de medicina tradicional ou outras técnicas sagradas ou tradicionais de processamento de plantas, fibras ou metais.